



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ

Nº 007/2021

EDITAL

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para: **www.compras.rj.gov.br**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº 007/2021

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Fazenda– SEFAZ, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o número 42.498.675/0001-52, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizado pela **Diretora do Departamento Geral de Administração e Finanças, MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, Identidade Funcional nº 4398760-5, na qualidade de Ordenador de Despesas, designado através da Resolução SEFAZ nº 213 de 07 de abril de 2021, ora denominada Autoridade Competente**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-040177/000010/2021**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br** e no **portal eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a **entrega de 01 (um) pacote de 500 (quinhentas) folhas de papel branco modelo A4, na sala da Coordenadoria de Licitações e Economicidade da Secretaria de Estado de Fazenda no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.**

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Economicidade, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 horas até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail: pregao@fazenda.rj.gov.br.**

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: **Assessoria de Compras, localizada à Avenida Presidente Vargas 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, de 09:00 horas até 17:00, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail: pregao@fazenda.rj.gov.br.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

1.6.1. Caberá ao Ordenador de Despesas (Autoridade Competente), decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do nº **PE 007/2021** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ, situados nos endereços constantes no ANEXO A do Termo de Referência.**

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço global.**

3 – DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	23	Agosto	2021	12h00min
Limite acolhimento das propostas	03	Setembro	2021	09h50min
Data de abertura das propostas	03	Setembro	2021	10h00min
Data da realização do Pregão	03	Setembro	2021	10h00min
Processo nº	SEI-040177/000010/2021			
Tipo	Menor Preço Por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	23/08/2021			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 007/2021			

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço por Lote**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5.A. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Fazenda ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item **14.2**.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001 – 2334-4578





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1. Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

9.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo V** do Edital.

9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Coordenadoria de Licitações e Economicidade/Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 670 – 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.071-001**, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

a) declaração, na forma do **Anexo VII** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **Ordenador de Despesas (Autoridade Competente)** na hipótese de existência de recursos.

12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4. Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5. Qualificação Técnica

12.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão ser apresentados o(s) seguinte(s) documentos:

12.5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

12.5.1.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de itens ou do serviço a serem arrematados, por lote;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

12.5.1.1.4. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

12.5.1.2. A SEFAZ poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a Licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

12.6. Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7. Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8. COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 É vedada a participação de cooperativa de trabalho.

13 – DOS RECURSOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: pregao@fazenda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas (Autoridade



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Competente). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas (Autoridade Competente) adjudicará e homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Ordenador de Despesas (Autoridade Competente)**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo VI**, como condição para assinatura do contrato.

14.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas (Autoridade Competente), poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **Protocolo da Sede SEFAZ, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 670, 1º andar – Centro, Rio de Janeiro/ RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

15.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, **após a atestação da nota fiscal pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.**

15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7. O pagamento será realizado mensalmente, **por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela licitante vencedora até a assinatura do contrato.**

15.8. Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

15.8.1. Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3. Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5. Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6. O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA/IBGE, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

15.10. O prazo decadencial convencionado para a CONTRATADA solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5. Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

16.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14. As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

16.15. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para **Subsecretaria de Logística – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo III), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

respectivo requerimento no protocolo **da Secretaria de Estado de Fazenda– SEFAZ**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6. A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7. A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de

Av. Presidente Vargas nº 670 – 11º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20071-001 – 2334-4578



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8. A ausência da apresentação dos documentos mencionado no item 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10. No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data convencionada no Termo Contratual, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

19.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto deste contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6. Acompanham este edital os seguintes anexos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I – A	Relação de Imóveis Objeto da Contratação
Anexo I - B	Relação Mínima de Materiais de Consumo, de Higiene e Equipamentos
Anexo I - C	Atestado De Vistoria Técnica Facultativa
Anexo I - D	Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo I – E	Acordo de Nível de Serviço
Anexo I – F	Modelo de Planilha de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados
Anexo I - G	Rotina e Frequência dos Serviços
Anexo I - H	Modelo de Proposta
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Minuta Contratual
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independente da Proposta
Anexo VII	Declaração de inexistência de penalidade

21.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora do Departamento Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a limpeza de fachadas envidraçadas e as dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda, com o fornecimento de materiais de consumo e higiene, e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2. Descrição do Objeto e ID siga: LIMPEZA PREDIAL – SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL – ID: 148919 – Código do Item: 0714.0001.0034.

1.3. Para contratação dos serviços, manifesta-se a observância dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, em detrimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 191 da novel legislação.

1.4. Aplica-se, por analogia, as disposições da IN nº 05/2017 e suas alterações, em razão da ausência de regulamentação estadual específica.

1.5. A presente contratação se dará por meio de **procedimento licitatório, adotando-se a modalidade do pregão, do tipo eletrônico, e utilizando-se como subtipo de licitação o menor preço por lote.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, com limpeza de fachadas envidraçadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, de materiais de higiene e de todos os insumos e equipamentos necessários para realização do serviço, tem por objetivo de manutenção de condições mínimas para o regular funcionamento das dependências da SEFAZ, preservando à sua salubridade.

A limpeza e a conservação visam garantir a correta saúde ocupacional e a segurança no trabalho e se não forem realizadas corretamente podem trazer doenças. A presente contratação visa evitar que o ambiente traga malefícios à saúde, e assim, seja garantida a manutenção e/ou preservação da saúde dos usuários.

Assim, considerando o intenso fluxo de pessoas no Edifício Sede e nos demais imóveis ocupados pelo Órgão, motivo pelo qual existe a necessidade de que suas dependências estejam limpas e disponíveis para utilização durante os turnos matutino, vespertino e noturno, os serviços de limpeza e conservação, bem como a

disponibilização de insumos para a adequada execução dos serviços, com fornecimento de materiais de higiene para a utilização dos usuários das edificações, revela-se de extrema relevância.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na execução dos referidos serviços é a forma encontrada, que se verifica viável, para gerar adequação das unidades à salubridade, de modo a resguardar o ambiente de trabalho, a saúde dos contribuintes, servidores, colaboradores e autoridades, resguardando devidamente o bem público, posto que a limpeza e conservação são componentes da boa manutenção da coisa pública.

Informa-se que os Contratos nº 037/2019, 038/2019, 014/2020, 015/2020, 020/2020 e 003/2021, embora estejam em vigor, apresentam termo de vigência final no ano de 2021 e no início do ano de 2022, motivo pelo qual se viu a necessidade de que a contratação em tela abranja todas as unidades do Órgão.

Diante da inexistência no quadro funcional da SEFAZ de servidores com atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em seus imóveis, os quais são imprescindíveis para o seu adequado funcionamento, e que o objeto da contratação pretendida não se caracteriza como atividade fim deste órgão, de acordo com o art. 1º, I do Decreto Estadual nº 41.203/2008, fica justificada a contratação dos serviços aqui discriminados.

3. DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ, situados nos endereços constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá provisionar o efetivo de mão de obra necessária à execução dos serviços, considerando a metragem da área física a ser limpa, conforme variação dos índices de produtividade estabelecidos na IN nº 05/2017 MPDG.

3.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais, respeitando, em regra, a jornada de trabalho regulamentar de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3.4. O objeto da contratação será dividido em 7 (sete) lotes distintos, de acordo com as regiões geográficas e proximidades dos imóveis ocupados pela SEFAZ, conforme abaixo explicitados, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993:

LOTE I – CAPITAL

Endereços	Área Total
1. Edifício Sede – Avenida Presidente Vargas, 670	19.458,16m ²
2. Unidade Erasmo Braga (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobreloja; ITD – 2º PAV; IFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV) – Avenida Erasmo Braga, 118	1.365,45m ²

LOTE II – CAPITAL

Endereços	Área Total
1. Auditoria Especializada IPVA – Rua Visc. do Rio Branco, 22	559m ²
2. Corregedoria SEFAZ – Rua Buenos Aires, 68	265m ²

3. Setor de Almoxarifado – Rua da Constituição, 78	536m ²
4. Imóvel Méier – Rua Arquias Cordeiro, 254	936,68m ²
5. Divisão de Transporte – Rua Francisco Eugênio, 20	440m ²
6. Divisão de Arquivo – Rua João Torquato, 284	2.800m ²
7. PFA Campo Grande – Rua Engenheiro Trindade, 397	347,02m ²
8. AFR Barra – Avenida Ayrton Senna, 2001, bloco C, sala 58	535m ²

LOTE III – REGIÃO METROPOLITANA

Endereços	Área Total
1. PFA Nova Iguaçu – Rua Dom Walmor, 383	703m ²
2. AFR Niterói – Rua Marques do Paraná, 191	791m ²
3. AFR Itaguaí – Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, 164/fundos - Centro	183m ²
4. Depósito de bens móveis recolhidos – Avenida Feliciano Sodré, 538, esquina com a Avenida Washington Luiz	3.629,83m ²

LOTE IV – REGIÃO NORTE FLUMINENSE

Endereços	Área Total
1. AFR Campos dos Goytacazes – Av. Alberto Torres, 80	1.545,19m ²

LOTE V – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E LITORÂNEA

Endereços	Área Total
1. AFR Itaperuna – Av. Cardoso Moreira, 294	596m ²
2. PFA Sto. Antônio de Pádua – Rua Florismundo Decnop, 135	344m ²
3. PFA São Fidelis – Av. Sete de Setembro, 317	86m ²
4. AFR Cabo Frio – Pç. Dom Pedro II, 12	299m ²
5. PFA Macaé – Rua Teixeira de Gouveia, 242	425m ²
6. Posto de Controle Fiscal de Morro do Coco – Campos	507m ²

LOTE VI – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

Endereços	Área Total
1. Posto de Controle Fiscal de Nhangapi – Itatiaia	2.446m ²

LOTE VII – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

Endereços	Área Total
1. AFR Petrópolis – Rua Paulo Barbosa, 110	647m ²
2. AFR Teresópolis – Rua José Augusto da Costa, 33	454m ²
3. PFA Três Rio – Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 81	262m ²
4. AFR Barra do Piraí – Rua Paulo de Frontin, 132	416m ²

5. Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian	120m ²
6. AFR Nova Friburgo – Rua Ernesto Basílio, 25	858m ²
7. AFR Volta Redonda – Avenida Amaral Peixoto, 287	237m ²

3.5. Nos **Lotes II, III, V, e VII**, nos quais se verifica que a soma de algumas das áreas físicas, por localidade, é inferior à soma da produtividade mínima indicada no item 3.1 do Anexo VI-B da IN 05/17, deverá ser alocado, **em regra**, no mínimo um servente em jornada de oito horas diárias para o serviço de cada uma das localidades, consoante estabelecido nos itens 2.1, 3 e 9 do Anexo VI – B da referida instrução normativa.

3.6. Na execução dos serviços deverão ser empregados serventes de limpeza que serão responsáveis pela execução plena dos trabalhos, devendo garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo nos locais do trabalho, em tempo integral.

3.7. Também deverá ser alocado encarregado, que terá obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Secretaria de Estado de Fazenda, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação serão executados pela Contratada do respectivo lote, segundo frequência e periodicidade indicada no **ANEXO G** deste presente Termo de Referência, de acordo com o tipo de área, sendo ela interna, interna com insalubridade, externa ou de fachadas envidraçadas.

5. DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS:

5.1. A áreas em que serão executados os serviços definem-se como:

- I. **Área interna:** área edificada do imóvel;
- II. **Área interna com insalubridade:** instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação;
- III. **Área externa:** área não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas e áreas de estacionamento);
- IV. **Fachadas envidraçadas:** área cujo acesso para limpeza exija equipamento especial.

5.2. Para efeito desta contratação será contemplada a área física a ser limpa, devendo ser considerado no cálculo do custo da prestação dos serviços o preço por metro quadrado, nos termos do item 2.1, do Anexo VI-B do IN nº 05/2017 MPDG, observando a peculiaridade, produtividade, periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, de acordo com a tabela a seguir, e levando em consideração as áreas relacionadas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	PERIODICIDADE	CATEGORIA
INTERNA	1/800 a 1.200m ²	Diário	Servente
INTERNA COM INSALUBRIDADE	1/200 a 300m ²	Diário	Servente
EXTERNA COM INSALUBRIDADE	1/1.800 a 2.700m ²	Diário	Servente
FACHADA ENVIDRAÇADA	1/145 a 160m ²	Semestral	Servente

5.3. A jornada de trabalho, em regra, será de 44 (quarenta e quatro) horas.

5.3.1. Quando na aferição da produtividade, realizada pelas licitantes, baseada na metragem das áreas físicas a serem limpas, o número de serventes for igual ou maior que 0,5, o resultado será acrescido para maior, e se menor que 0,5, o resultado será decrescido para menor.

5.4. Deverá ser observada a proporção mínima de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) serventes em todas as áreas (interna e externa).

5.5. Deverá ser alocado pelo menos 1 (um) servente para a prestação de serviço, que deverá, em regra, cumprir integralmente sua jornada semanal na unidade, nas localidades em que a soma das produtividades das áreas a serem limpas for menor do que a produtividade mínima estipulada na tabela do item 5.2, na forma do item 9 do Anexo VI-B da IN nº 05/2017 do MPDG.

5.6. As Licitantes poderão adotar índices de produtividade diferenciados de acordo com sua capacidade e eficiência para a execução dos serviços, desde que respeitados os limites máximos indicados na tabela do item 5.2 deste termo de referência, nos termos do item 3 do Anexo VI-B da IN nº 05/2017 MPDG.

6. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

6.1. São as substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação, em ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água.

6.1.1. Os saneantes domissanitários são subdivididos em quatro grupos, quanto a finalidade de emprego:

- I. produtos para limpeza em geral, tais como: detergente, limpadores, sabões, lustradores, ceras para pisos, polidores;
- II. produtos com ação antimicrobiana, tais como: desinfetantes, esterilizantes, desodorizantes de superfícies e ambientes; e
- III. produtos biológicos à base de microrganismos.

6.1.2. A **CONTRATADA**, para cada Lote, deverá fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, observando a Resolução RDC nº 184/01 da ANVISA.

6.2 São equiparados aos produtos domissanitários aqueles destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega ao consumo e à fiscalização.

7. DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** de cada Lote se responsabilizará pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de higiene, em quantidade e qualidade necessários à boa, plena e completa execução dos serviços.

7.1.1. O fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços deverá ocorrer de forma mensal, até o quinto dia útil do mês ou outra data previamente acordada com a Equipe de Zeladoria, de acordo com a relação básica informada no **ANEXO B** do presente Termo de Referência.

7.1.2. No ato da primeira entrega de materiais, a **CONTRATADA** deverá entregar quantidade suficiente para suprir a necessidade integral de todos os imóveis ocupados pela SEFAZ, de acordo com cada lote.

7.2. Para efeito do disposto no § 4º, art. 7º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que versa sobre a previsão de quantidades para fornecimento de materiais e serviços, os quantitativos estimados de materiais de consumo e de higiene foram discriminados no **ANEXO B** deste Termo de Referência, considerando o Consumo Mínimo Médio Mensal dos imóveis ocupados pela SEFAZ.

7.2.1. Os materiais de consumo a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de qualidade, cumprindo com o objetivo de sua função, e compatíveis com os locais onde serão utilizados, devendo, ainda, serem submetidos à prévia aprovação da Equipe de Zeladoria, que se reserva ao direito de rejeitá-los, num prazo de 02 (dois) dias úteis, caso não satisfaçam aos padrões indicados neste Termo de Referência, ficando os novos materiais sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7.2.2. Os materiais não aprovados pela Equipe de Zeladoria deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento formal da comunicação para entrega dos novos materiais.

7.3. Não será admissível a aplicação de materiais que causem danos ao mobiliário, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água, ou que sejam nocivos à saúde dos próprios trabalhadores, servidores ou usuários da **SEFAZ**.

7.4. Não será admissível, em hipótese alguma, a falta de material no setor. Todo material estará sujeito a exame qualitativo pelo fiscal do Contrato em um prazo de 02 (dois) dias úteis, que poderá vetar seu uso, cabendo à **CONTRATADA** a recorrer desse veto diretamente ao Líder de Zeladoria, fundamentando suas alegações em um prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. A entrega do material deverá ser realizada de forma que não haja desabastecimento em todas as unidades da **SEFAZ**. O mesmo ficará sujeito à aprovação do Setor de Zeladoria da Gestão de Facilities.

8. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** de cada Lote deverá fornecer para uso nos serviços ora contratados, os equipamentos especificados em quantidade mínima, que serão mantidos e estocados nas dependências da **SEFAZ**, conforme indicado no **ANEXO B** deste termo de referência.

8.2. A guarda e manutenção dos equipamentos utilizados são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** de cada Lote.

8.3. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, e no caso de apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos tempestivamente.

9. DOS UNIFORMES E EPI'S:

9.1. A **CONTRATADA** de cada Lote deverá fornecer, no início do contrato, na presença da fiscalização, uniforme novo e completo aos profissionais, e os devidos complementos à mão-de-obra envolvida, conforme quantidades mínimas por profissional e períodos de reposição, descritos a seguir:

9.1.1. SERVENTE

TIPO DE UNIFORME	QUANT.	PERÍODO PARA REPOSIÇÃO
Calça	02	Semestralmente
Camisa	02	Semestralmente

Tênis (par)	02	Semestralmente
Bota de borracha (par)	01	De acordo com a necessidade

9.1.2. ENCARREGADO

TIPO DE UNIFORME	QUANT.	PERIODO PARA REPOSIÇÃO
Calça jeans	02	Semestralmente
Camisa gola Polo	02	Semestralmente
Sapato Tipo botina (preto)	02	Semestralmente

9.2. A **CONTRATADA** de cada Lote deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **SEFAZ**.

9.3. É vedado a **CONTRATADA** de cada Lote repassar aos funcionários, em qualquer hipótese, os custos de qualquer um dos itens de uniforme e materiais.

9.4. Todo pessoal contratado deverá usar uniforme nas dependências da SEFAZ, a ser fornecido por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ser apropriado para cada tipo de função desempenhada, sendo proibido o uso de uniformes sujos, e não permitido que os funcionários trabalhem com os pés descalços ou usando tamancos, chinelos, etc.

9.5. Integrarão os referidos uniformes todo material necessário ao cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho.

9.6. A **CONTRATADA** de cada lote deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, conforme determinado pela legislação específica, dentre os quais se incluem luvas de borracha para manuseio de produtos de limpeza.

9.6.1. Para a realização de limpeza das fachadas envidraçadas, considerando a realização do serviço em altura, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos especiais necessários, compreendendo cinto paraquedista, descensor, trava quedas, capacete sem aba, ascensor, mosquetão, corda semi estática.

10. INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Na execução dos serviços, o Encarregado da **CONTRATADA** e os Serventes deverão obter informações com relação às normas de execução dos serviços, materiais e forma de utilização dos equipamentos com o pessoal responsável pela administração de cada imóvel, com vista à obtenção do aceite do serviço.

10.1.1. Os serviços serão regulados pelas instruções e recomendações da **SEFAZ**, e no que couber, pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

10.1.2. O quantitativo de mão de obra será determinado pela **CONTRATADA** de cada Lote, de acordo com sua capacidade e eficiência operacional, e considerando, em condições usuais, a produtividade por servente, em jornada de oito horas diárias, de acordo com os índices de produtividade por metro quadrado discriminados na tabela do item 5.2 deste termo de referência, conforme as metragens das localidades, definidas abaixo:

LOTE I – CAPITAL			
Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m ²)

1) Edifício Sede SEFAZ			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	14.299,90
1.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	198,00
1.3) Fachada Envidraçada	Diurno	44h	3.980,00
1.4) Área Externa	Diurno	44h	980,26
Área Total = 19.458,16			
2) Unidade Erasmo Braga (ITD – Térreo; Previ Banerj - Sobreloja; ITD – 2º PAV; AFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV)			
2.1) Área Interna	Diurno	44h	1.343,45
2.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	22,00
Área Total = 1.365,45			
LOTE II – CAPITAL			
Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m²)
1) Corregedoria - Buenos Aires 68			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	257,00
1.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	8,00
Área Total = 265,00			
2) Almoxarifado - Constituição 78			
2.1) Área Interna	Diurno	44h	512,00
2.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	9,00
2.3) Área Externa	Diurno	44h	15,00
Área Total = 536,00			
3) IPVA - Visc. Rio Branco 22			
3.1) Área Interna	Diurno	44h	551,00
3.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	8,00
Área Total = 559,00			
4) Imóvel Méier			
4.1) Área Interna	Diurno	44h	827,68
4.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	33,00
4.3) Área Externa	Diurno	44h	76,00
Área Total = 936,68			
5) Divisão de Transporte			
5.1) Área Interna	Diurno	44h	58,00
5.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	14,00
5.3) Área Externa	Diurno	44h	368,00
Área Total = 440,00			
6) Divisão de Arquivo			
6.1) Área Interna	Diurno	44h	2.750,00

6.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	50,00
Área Total = 2.800,00			
7) PFA Campo Grande			
7.1) Área Interna	Diurno	44h	279,02
7.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	20,00
7.3) Área Externa	Diurno	44h	48,00
Área Total = 347,02			
8) ARF Barra			
8.1) Área Interna	Diurno	44h	519,00
8.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	16,00
Área Total = 535,00			
LOTE III – REGIÃO METROPOLITANA			
Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m²)
1) AFR Niterói			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	582,00
1.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	9,00
1.3) Área Externa	Diurno	44h	200,00
Área Total = 791,00			
2) AFR Itaguaí			
2.1) Área Interna	Diurno	44h	174,00
2.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	9,00
Área Total = 183,00			
3) PFA Nova Iguaçu			
3.1) Área Interna	Diurno	44h	679,00
3.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	24,00
Área Total = 703,00			
4) Depósito de bens móveis recolhidos			
4.1) Área Interna	Diurno	44h	2.078,68
4.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	27,00
4.3) Área Externa	Diurno	44h	1.524,15
Área Total = 3.629,83			
LOTE IV – REGIÃO NORTE FLUMINENSE			

Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m²)
1) AFR Campos			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	1.460,19
1.2) Área Insalubre	Diurno	44h	25,00
1.3) Área Externa	Diurno	44h	60,00
Área Total = 1.545,19			
 LOTE V – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E LITORÂNEA			
Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m²)
1) AFR Itaperuna			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	586,00
1.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	10,00
Área Total = 596,00			
2) PFA Sto. Antônio de Pádua			
2.1) Área Interna	Diurno	44h	254,00
2.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	30,00
2.3) Área Externa	Diurno	44h	60,00
Área Total = 344,00			
3) PFA São Fidélis			
3.1) Área Interna	Diurno	44h	75,00
3.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	11,00
Área Total = 86,00			
4) AFR Cabo Frio			
4.1) Área Interna	Diurno	44h	289,00
4.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	10,00
Área Total = 299,00			
5) PFA Macaé			
5.1) Área Interna	Diurno	44h	404,00
5.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	9,00
5.3) Área Externa	Diurno	44h	12,00
Área Total = 425,00			
6) PCF Morro do Coco			
6.1) Área Interna	Diurno	44h	471,00
6.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	36,00
Área Total = 507,00			

LOTE VI – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m²)
1) PCF Nhangapi			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	2.410,00
1.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	36,00
Área Total = 2.446,00			

LOTE VII – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

Local	Turno	Carga Horária Semanal	Área (m²)
1) AFR Teresópolis			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	393,00
1.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	13,00
1.3) Área Externa	Diurno	44h	48,00
Área Total = 454,00			
2) PFA Três Rios			
1.1) Área Interna	Diurno	44h	171,00
2.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	36,00
2.3) Área Externa	Diurno	44h	55,00
Área Total = 262,00			
3) AFR Barra do Piraí			
3.1) Área Interna	Diurno	44h	246,00
3.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	10,00
3.3) Área Externa	Diurno	44h	160,00
Área Total = 416,00			
4) AFR Petrópolis			
4.1) Área Interna	Diurno	44h	577,00
4.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	18,00
Área Total = 595,00			
5) PCF Levy Gasparian			
5.1) Área Interna	Diurno	44h	105,00
5.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	15,00
Área Total = 120,00			
6) AFR Nova Friburgo			
6.1) Área Interna	Diurno	44h	749,00

6.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	24,00
6.3) Área Externa	Diurno	44h	85,00
Área Total = 858,00			
7) AFR Volta Redonda			
7.1) Área Interna	Diurno	44h	225,00
7.2) Área Interna Insalubre	Diurno	44h	12,00
Área Total = 237,00			

11. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os locais para a realização dos serviços estão descritos no Item 3.4 deste termo de Referência.

11.1.1. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira prioritariamente no horário de 07h00 às 16h48, podendo conforme a necessidade iniciar às 8h00, 9h00 ou 10h00, com exceção dos postos de atendimento que serão de segunda à sábado, não podendo ultrapassar a jornada de trabalho dos prestadores de serviço o período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica as licitantes deverão ser apresentados o(s) seguinte(s) documentos:

12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1.1. A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

12.1.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total de itens e do serviço a ser arrematado, por lote.

12.1.1.4. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados que sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

12.1.2. A SEFAZ poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a Licitante deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

12.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

12.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no DOERJ, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1. As empresas interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formulação da sua proposta, visitar as instalações da **SEFAZ**, agendando com o Setor de Zeladoria localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 670, 11º andar, Centro, através do telefone (21) 2334-4771 ou do e-mail: tcsilva@fazenda.rj.gov.br.

14.2. Caso a Licitante opte por não efetuar a vistoria técnica facultativa nos locais em que serão prestados os serviços objeto da licitação, sendo vitoriosa no certame, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos deste termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros, que serão oportunamente designados pelo Departamento Geral de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**.

15.3. Os representantes da **SEFAZ**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

15.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

15.6. Não serão aceitos quaisquer pleitos de faturamento extraordinário, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

15.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **SEFAZ** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação do bem público, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades funcionais adequadas do produto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais de consumo, de higiene e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Manter seus funcionários a disposição nas dependências dos imóveis da SEFAZ.

16.3. Fiscalizar seus subordinados verificando se estão executando a contento suas tarefas.

16.4. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade.

16.5. Fornecer EPIs e uniformes para os seus funcionários.

16.6. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela **SEFAZ**.

16.7. Tomar as providências necessárias quantos a falhas apontadas pela **SEFAZ**.

16.8. Atender para que não falem materiais e utensílios ao pessoal e às instalações.

16.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Zeladoria e/ou pela comissão responsável pela fiscalização do contrato, os materiais utilizados e/ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.10. Fazer cumprir normas, instruções e rotinas da Administração de cada imóvel da **SEFAZ**.

16.11. Fornecer, semestralmente, dois uniformes a cada funcionário, ou, em período inferior, por necessidade imperiosa, sem repassar tais custos a estes.

16.12. Cuidar para que os funcionários se apresentem a **SEFAZ** uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como provê-los com os EPI's necessários, quando for o caso.

16.13. Apresentar a relação dos empregados que executarão os serviços contratados, contendo todos os dados necessários à sua correta identificação, devendo a relação ser apresentada a cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto do contrato.

16.14. Reconhecer a **SEFAZ** o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que não lhe mereça confiança ou venha a se comportar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

16.15. Fiscalizar através de seus Serventes a execução dos serviços informando à área competente o andamento das atividades.

16.16. Remunerar, no mínimo, cada funcionário pelo piso salarial estabelecido pela categoria e cumprir todos os acordos firmados pela entidade de classe.

16.17. Submeter previamente ao setor responsável, qualquer substituição, transferência interna ou contratação de pessoal.

16.18. Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços, responsabilizando-se também pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento nos locais de serviços, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da **SEFAZ** deverão ser ressarcidos, se materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato administrativo que determinar seu valor.

16.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **SEFAZ**.

16.20. Reconhecer expressamente que nos preços oferecidos estarão incluídas todas as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços.

16.21. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pela **SEFAZ**.

16.22. Fornecer, sempre que solicitados pela **SEFAZ**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados vinculados à execução do contrato.

16.23. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, demissão de empregados etc.

16.24. Substituir os funcionários por qualquer ausência (férias, licença, etc.) imediatamente, comunicando ao setor responsável da **SEFAZ**.

16.25. Visitar mensalmente todos os prédios e imóveis da **CONTRATANTE**, listados no **ANEXO A**, referente ao lote adjudicado, para saber das deficiências dos serviços e recolher respectivo atestado mensal, não se eximindo, entretanto, da supervisão semanal dos serviços pretendidos.

16.26. Executar todos os serviços conforme especificados e dentro dos prazos estabelecidos.

16.27. Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.28. Orientar seus funcionários à adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economiza no consumo de energia e água; adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos.

16.29. A empresa deverá formar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), devidamente atualizada e registrada no Ministério do Trabalho – DRT.

16.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEFAZ**, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16.31. Paralisar, por determinação da **SEFAZ**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.32. Dar ciência imediata aos funcionários quanto à eventual supressão unilateral de localidade, assumindo a responsabilidade de eventual continuidade do labor a partir da data indicada pela **SEFAZ** na notificação de paralisação dos serviços.

16.33. Certificar-se em momento posterior, caso seja aplicável ao caso concreto, a exigência de comprovação de programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.34. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

16.35. No ato da contratação, a empresa a ser contratada deve possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência antes do ato de assinatura do contrato, para fins de realização dos pagamentos mensais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A **SEFAZ** se obriga a facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **SEFAZ** e cumprindo com as obrigações estabelecidas neste termo de referência.

17.2 A **SEFAZ** se obriga a prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

17.3 A **SEFAZ** deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela **CONTRATADA**.

17.4. Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

17.5. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS.

17.6. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da **CONTRATADA** em serviço, devidamente uniformizados.

17.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando a aplicação do Acordo de Nível de Serviços estipulado neste termo de referência.

17.8. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

17.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

17.10. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da **CONTRATADA**, designados para a execução dos serviços.

18. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. A empresa classificada em primeiro lugar para cada lote deverá preencher as planilhas de custos e formação de preços conforme o **ANEXO D**, deste termo de referência, referente às planilhas de custos e formação de preços (preço por lote, formação da mão de obra, materiais de consumo, uniformes e equipamentos).

18.2. A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto, conforme **ANEXO H**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela licitante vencedora até a assinatura do contrato.

19.2. O pagamento será à vista e ocorrerá em até 30 dias após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

19.3. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no ANS - Acordo de Nível de Serviço, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na Metodologia de Trabalho e na Rotina de Execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

19.3.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

I. não produziu os resultados acordados;

II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

20.1 O ANS referente à contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se no **ANEXO E**. A cada mês da prestação de serviços, Formulários de Avaliação dos Serviços de Limpeza serão distribuídos pela **SEFAZ**,

os quais serão preenchidos por servidores dos setores atendidos e devolvidos ao fiscal do contrato para consolidação.

20.2. Serão desconsideradas a nota mais alta e a mais baixa de cada quesito do formulário. Uma vez calculada a nota final dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o pagamento será efetuado com os devidos ajustes, conforme os parâmetros constantes do ANS.

20.3. Haverá possibilidade de dedução no valor da remuneração do contrato, caso metas e critérios não sejam atendidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública a ser depositada via DARJ;
- c) fiança bancária ou
- d) seguro-garantia.

21.2. A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso:

I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

21.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos fiscais do contrato, por meio de relatório, sempre que a **CONTRATADA** não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

21.4. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias do encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
2	Multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor global do contrato ou sobre a parcela não adimplida.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato ou sobre a parcela não adimplida, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente.

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado na entrega dos insumos de limpeza prejudicando a realização dos serviços. Sujeição da empresa à multa referente aos dias em que deixou de realizar os serviços, limitada ao prazo de 10 dias.	1
2	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não adimplida.	2
3	Deixar de atender, no prazo estabelecido, determinação de limpeza de esquadrias, limitado ao prazo de cinco dias.	1
4	Findo o prazo do item anterior, será aplicada multa sobre o valor do contrato ou sobre a parcela não adimplida.	2
5	Deixar de fornecer ou repor a garantia contratual.	3
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3

22.3. As penalidades conforme descritas acima são meramente exemplificativas, reservando-se a comissão designada para fiscalização do contrato o direito de verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para dosimetria da pena.

22.4. Nas reincidências específicas, a multa deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual 3.149/80.

22.5. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Contrato.

22.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

23. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

23.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, o certame licitatório será realizado na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**.

23.2. O subtipo de licitação será o **menor preço por lote**.

23.3. O Objeto será executado segundo o Regime de Execução de **Empreitada por Preço Global**.

24. DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Nos termos do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

24.1. Provisoriamente – no momento da finalização dos trabalhos com entrega formal pela Contratada dos serviços concluídos e Relatório Final dos serviços executados em 5 (cinco) dias úteis.

24.2. Definitivamente – dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento provisório e após comprovação de sua perfeita execução, e do cumprimento das demais condições estabelecidas neste termo de referência.

24.3. Em face do descumprimento das condições e especificações estabelecidas na presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a contratada para realizar os serviços necessários e o período entre os Recebimentos Provisório e Definitivo não suspenderá a contagem de prazo previsto inicialmente para realização dos serviços.

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1. Para a aceitabilidade das propostas será adotado o critério do **maior preço estimado por item**, observados o objeto e a metodologia definidos neste Termo de Referência.

25.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o subtipo de licitação do **menor preço por lote**, observados o objeto e a metodologia definidos neste Termo de Referência.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1. Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016 (SEFAZ)

Natureza da Despesa: ND 3390

Fonte de Recursos: 100

27. ANEXOS

ANEXO A – Relação de Imóveis Objeto da Contratação

ANEXO B – Relação Mínima de Materiais de Consumo, de Higiene e Equipamentos

ANEXO C – Atestado de Vistoria Técnica Facultativa

ANEXO D – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO E – Acordo de Níveis de Serviço

ANEXO F – Modelo de Planilha de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados

ANEXO G – Rotina e Frequência dos Serviços

ANEXO H – Modelo de Proposta

Em 28/04/2021

Elaborado por:

Tuany Cristiny Machado da Silva

Assistente II

Id: 5074756-8

Aprovado por:

Marcelo Thiago Rodrigues da Silva

Coordenador de Serviços Compartilhados

Id: 5119330-2

ANEXO A

RELAÇÃO DE IMÓVEIS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE I – CAPITAL						
Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
1	Edifício Sede	14.299,90m ²	198,00m ²	3.980,00m ²	980,26m ²	19.458,16m ²
2	Unidade Erasmo Braga (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobreloja; ITD – 2º PAV; AFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV)	1.343,45m ²	22,00m ²	0	0	1.365,45m ²
LOTE II - CAPITAL						
Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
1	Corregedoria SEFAZ	257,00m ²	8,00m ²	0	0	265,00m ²
2	Setor de Almoxarifado	512,00m ²	9,00m ²	0	15,00m ²	536,00m ²
3	Auditoria Especializada IPVA	551,00m ²	8,00m ²	0	0	559,00m ²
4	Imóvel do Méier	827,68m ²	33,00m ²	0	76,00m ²	936,68m ²
5	Divisão de Transporte	58,00m ²	14,00m ²	0	368,00m ²	440,00m ²
6	Divisão de Arquivo	2.750,00m ²	50,00m ²	0	0	2.800m ²
7	PFA Campo Grande	279,02m ²	20,00m ²	0	48,00m ²	347,02m ²
8	AFR Barra da Tijuca	519,00m ²	16,00m ²	0	0	535,00m ²
LOTE III- REGIÃO METROPOLITANA						
Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
01	PFA Nova Iguaçu	679,00m ²	24,00m ²	0	0	703,00m ²
02	AFR Itaguaí	174,00m ²	9,00m ²	0	0	183,00m ²
03	AFR Niterói	582,00m ²	9,00m ²	0	200,00m ²	791,00m ²
04	Depósito de bens móveis recolhidos	2.078,68m ²	27,00m ²	0	1.524,15m ²	3.629,83m ²
LOTE IV – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E LITORÂNEA						
Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
01	AFR Campos dos Goytacazes	1.460,19m ²	25,00m ²	0	60,00m ²	1.545,19m ²
LOTE V – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E LITORÂNEA						

Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
01	AFR Itaperuna	586,00m ²	10,00m ²	0	0	596,00m ²
02	AFR Santo Antônio de Pádua	254,00m ²	30,00m ²	0	60,00m ²	344,00m ²
03	AFR São Fidelis	75,00m ²	11,00m ²	0	0	86,00m ²
04	AFR Cabo Frio	289,00m ²	10,00m ²	0	0	299,00m ²
05	AFR Macaé	404,00m ²	9,00m ²	0	12,00m ²	425,00m ²
06	PCF MORRO DO COCO	477,00m ²	30,00m ²	0	0	507,00m ²

LOTE VI – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
01	PCF NHANGAPI	2.410,00m ²	36,00m ²	0	0	2.446,00m ²

LOTE VII – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

Imóvel	Denominação	Área Interna	Área Interna Insalubre	Fachada Envidraçada	Área Externa	Área Total
01	IRF Teresópolis	393,00m ²	13,00m ²	0	48,00m ²	454,00m ²
02	PFA Três Rios	171,00m ²	36,00m ²	0	55,00m ²	262,00m ²
03	AFR Barra do Piraí	246,00m ²	10,00m ²	0	160,00m ²	416,00m ²
04	AFR Petrópolis	577,00m ²	18,00m ²	0	0	595,00m ²
05	PCF LEVY GASPARIAN	105,00m ²	15,00m ²	0	0	120,00m ²
06	AFR Nova Friburgo	737,00m ²	36,00m ²	0	85,00m ²	858,00m ²
07	AFR Volta Redonda	225,00m ²	15,00m ²	0	0	237,00m ²

*Para Fiscalização do Acordo de Nível de Serviço a Contratada deverá colocar em local visível uma prancheta contendo formulário de aferição dos trabalhos nos banheiros, seja por andar ou por unidade administrativa.

ANEXO B

RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS DE CONSUMO, DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS

UNIDADE SOLICITANTE: EDIFÍCIO SEDE SEFAZ					
MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	CX/12	0	17	17
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	36	36
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	10	10
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	22	22
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	22	22
6	BALDE SUPERFÍCIE AZUL 4 LTS	UNIDADE	0	22	22
7	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	22	22
8	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	5	5
9	CORANTE 50 ML PRETO	UNIDADE	0	1	1
10	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	0	26	26
11	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	10	10
12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	0	26	26
13	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	0	365	365
14	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	0	165	165
15	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	5	5
16	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	5	5
17	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	0	80	80
18	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	20	20
19	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	20	20

20	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	0	120	120
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	0	30	30
22	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0
23	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	10	10
24	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	15	15
25	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	10	10
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	20	20
27	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	20	20
28	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	20	20
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	20	20
30	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	20	20
31	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	20	20
32	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	0	25	25
33	PANO DE CHÃO	UNIDADE	0	193	193
34	PROTETOR DE ACENTO P/VASO SANITÁRIO CX.40UN	CX	0	10	10
35	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	36	36
36	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO,	PCT/8	0	70	100

	BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.				
37	PERFEX	PCT/5	0	30	30
38	POLIDOR DE METAIS LATA 200ML	PCT	0	5	5
39	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	LT	0	2	2
40	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	22	22
41	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	3	3
42	VASSOURA DE PIAÇA VA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	0	22	22
43	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	2	2
44	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	6	6
46	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	6	6
47	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	0	6	6
48	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	0	8	8
49	SACO DE LIXO PRETO 200L 90X106	PCT/100	0	6	6
50	SACO DE LIXO TRANSP 20 L 50X55	PCT/100	0	6	6
51	SACO DE LIXO TRANSP 40 L 60X65	PCT/100	0	6	6
52	SACO DE LIXO TRANSP 60 L 60X80	PCT/100	0	6	6
53	SACO DE LIXO TRANSP 100 L 75X96	PCT/100	0	8	8
54	SACO DE LIXO TRANSP 200 L 90X106	PCT/100	0	6	6
55	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	CAIXA/12	0	20	20
	PAPEL TOALHA BRANCO DE				

56	QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	0	350	450
----	---	-------	---	-----	-----

UNIDADE SOLICITANTE: EDIFÍCIO SEDE SEFAZ						
QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO						
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	2	7
2	VASSOURA FEITICEIRA	UNIDADE	0	0	22	22
3	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO AZUL	UNIDADE	0	0	30	30
4	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	30	30
5	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO VERDE	UNIDADE	0	0	30	30
6	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	31	31
7	DEPOSITO CONTEINER DE LIXO 240 LT	UNIDADE	0	0	2	2
8	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	2	2
9	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	1	1
10	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL	UNIDADE	0	0	100	100

	HIGIÊNICO ROLÃO					
11	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	150	150
12	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	100	100
13	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	30	30
14	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	4	4
15	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2 (PARA DILUIÇÃO)	UNIDADE	0	0	1	1
16	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	9	9
17	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	3	3
18	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	3	3
19	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	8	8
20	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	2	2
21	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	1	1
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	2	2
23	CONEXÃO LUVA 1/2	UNIDADE	0	0	1	1
24	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	22	22
25	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	2	2
26	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	15	15
27	ESPANADOR AUTOMÁTICA LAVA ENXUGA	UNIDADE	0	0	1	1

28	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	7	7
29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	0	0	2	2
30	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: UNIDADE ERASMO BRAGA (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobrelaja; ITD – 2º PAV; IFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV)

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO 2021	QT PADRÃO IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	CX/12	3	3	3
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	10	10	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	4	0	4
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	4	0	4
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	4	0	4
6	BALDE SUPERFÍCIE AZUL 4 LTS	UNIDADE	2	0	4
7	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	4
8	CERA WAX PLUS	5 LTS	2	2	5
9	CORANTE 50 ML PRETO	UNIDADE	0	0	0
10	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	1	1	5
11	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	2	1	2
12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	2	5
13	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	10	96
14	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	5	3	6
15	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	1	1	5

16	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	1	1	10
17	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5
18	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0
19	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0
20	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	8	5	15
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	5	2	5
22	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0
23	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	1	1	2
24	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	2
25	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	2	4
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	10	4	8
27	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	2	0	2
28	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	2	0	2
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	10	4	8
30	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	2	0	2
31	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	2	0	2
32	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	20	4	15
33	PANO DE CHÃO	UNIDADE	0	20	30
34	PROTETOR DE ACENTO P/VASO SANITÁRIO CX.40UN	CX	0	0	0

35	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	5	2	4
36	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	5	1	5
37	PERFEX	PCT/5	5	2	5
38	POLIDOR DE METAIS LATA 200ML	PCT	0	0	0
39	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	LT	0	0	0
40	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	6	2	2
41	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	6	2	4
42	VASSOURA DE PIAÇA VA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	6	2	4
43	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0
44	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0
45	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	UNIDADE	0	0	0
46	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	5	1	3
47	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	4	1	2
48	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	4	1	3
49	SACO DE LIXO PRETO 200L 90X106	PCT/100	4	0	1
50	SACO DE LIXO TRANSP 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0
51	SACO DE LIXO TRANSP 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0

52	SACO DE LIXO TRANSP 60 L 60X80	PCT/100	0	0	0
53	SACO DE LIXO TRANSP 100 L 75X96	PCT/100	0	0	0
54	SACO DE LIXO TRANSP 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0
55	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	PCT/100	3	1	3
56	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	10	20

UNIDADE SOLICITANTE: UNIDADE ERASMO BRAGA (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobreloja; ITD – 2º PAV; IFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV)

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO 2021	QT PADRÃO IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	1	0	1
2	VASSOURA FEITICEIRA	UNIDADE	0	0	0	0
3	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO AZUL	UNIDADE	0	0	0	0
4	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	6	2	8
5	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO VERDE	UNIDADE	0	0	0	0
6	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	8

7	DEPOSITO CONTEINER DE LIXO 240 LT	UNIDADE	0	1	0	0
8	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	1	0	1
9	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	2	0	1
10	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	5	0	7
11	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	5	0	7
12	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	5	0	7
13	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	6	6	4
14	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	0	1
15	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2 (PARA DILUIÇÃO)	UNIDADE	0	0	0	0
16	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	1	0	1
17	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0
18	MOP PÓ	UNIDADE	0	1	0	1
19	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	1	0	1
20	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0
21	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	1	0	1

23	CONEXÃO LUVA 1/2	UNIDADE	0	0	0	0
24	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	6	0	4
25	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	1	0	1
26	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	0	2
27	ESPANADOR AUTOMÁTICA LAVA ENXUGA	UNIDADE	0	0	0	0
28	TOMADA FÊMEA DE SOBREPOR PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	1	0	1
29	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	0	2	0	2
30	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: CORREGEDORIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	5	2	2	5
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	1
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5

11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	10	10	10	10
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	5	3	3	5
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	10	10	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	2
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	3	3	3	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0

30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	10	10	10
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	8	8	8	8
34	PERFEX	PCT/5	5	5	5	5
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	1	1	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	UNIDADE	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	UNIDADE	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT	4	1	1	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT	4	1	1	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	UNIDADE	0	0	0	0

47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	10	10	10	10

UNIDADE SOLICITANTE: CORREGEDORIA

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	3	3	3	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE	UNIDADE	0	3	3	3	3

	SABONETE LÍQUIDO						
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	3	3	3	3
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: ALMOXARIFADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2

2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	12	12	12
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	0
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	2	2
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	3	3	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	10	10	10	10
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	5	5	5	5
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	6	6	6	6
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	12
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	2	2	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	11	11	3

25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	3
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	3
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	3
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	3
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	3
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	17	13	13	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	6	5	5	6
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0

41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	1	1	1	1
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	2	2	2	2
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEMFARDO ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.		28	28	28	28

UNIDADE SOLICITANTE: ALMOXARIFADO

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	0	0	0
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	0	0
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0

5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	0	0	0	5
7	DISPENSER PLÁSTICO P/REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	0	0	5
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	0	0	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	0
11	EXTENSÃO MTS 50	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS 8	UNIDADE	0	0	0	0	0
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	0	0	0
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	0
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	0

UNIDADE SOLICITANTE: IPVA

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	2	2	2	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	3
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	50	50	20	50
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	10	4	4	10
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	2
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	2
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	5	3	3	5
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	8	8	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONAS LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	4	4	0

21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	3
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	3	3	3	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	3
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	5
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	10	5	10
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP- TECK	UNIDADE	2	2	2	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	8	8	8	20
34	PERFEX	PCT/5	5	5	5	5
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1

36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	1	1	1	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	4	1	1	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	5	1	1	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	44	32	32	44

UNIDADE SOLICITANTE: IPVA

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1

2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	6	6	6	6
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	6	6	6	6
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	6	6	6	6
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1

18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: IMÓVEL MÉIER

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	1
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	2	1	2
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	1
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	1	1	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	1	1	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	0	1	1	1
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	0	1	1	1
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	0	5	5	5
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	0	5	5	5
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0

15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	0	1	1	2
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	0	5	5	5
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	0	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	0
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	0	0	0	1
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	0	2	2	4
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	0
	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100%					

33	CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	0	1	1	1
34	PERFEX	PCT/5	0	2	2	2
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	0	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	2
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	0	0	0	0
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	0	0	0	1
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	1
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	0	0	0	1
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO	FARDO	0	2	2	2

	DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.					
--	--	--	--	--	--	--

UNIDADE SOLICITANTE: IMÓVEL MÉIER

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	0	0	0
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	0	0
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	0	0	0
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	0	0	0
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	0
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	0
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0

12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	0
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	0	0	0
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	0
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	0

UNIDADE SOLICITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	5	2	2	5
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	3
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5

9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	20	15	15	20
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	12	4	4	12
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	5	5	5	5
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	10	10	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	0	0	0
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	3	3	3	3
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0

28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	5
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	5	5	10
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	8	8	8	8
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	1	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0

44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	4	1	1	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	5	1	1	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	10	2	2	10

UNIDADE SOLICITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTE

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/	UNIDADE	0	4	4	4	4

	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO						
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: DIVISÃO DE ARQUIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	2	2	2	15

3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	4
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	2
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	2
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	1	1	1	4
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	30	25	25	30
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	12	4	4	12
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	5	5	5	5
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	4	4	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	0	0	0
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	4	4	4	4

26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	3
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	4	2	2	4
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	4	4	10
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	0
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	6	5	5	5
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	2
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	2
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	2	2	2	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0

42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	1	1	1	1
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	1	1	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	1	1	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM FARDOS, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDOS	15	15	10	15

UNIDADE SOLICITANTE: DIVISÃO DE ARQUIVO

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO	UNIDADE	0	5	5	5	5

	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO						
7	DISPENSER PLÁSTICO P/REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	5	5	5	5
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	5	5	5	5
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	2	2	2	2
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: PFA CAMPO GRANDE

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL CONSUMO	DE	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
------	------------------	----	---------	----------------	----------------	-----------------	----------

1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	0	0	5
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	12	5	4	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	12	5	6	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	12	12	8	12
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	2	2	2	2
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	2	2	2	2
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	5	5	5	5
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	12	12	12	12
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	2	2	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	0

23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	3	3	3	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	2	1	1	2
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	5	5	10
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP- TECK	UNIDADE	0	0	0	0
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	20	15	12	20
34	PERFEX	PCT/5	6	5	5	6
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	1	1	1	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	1	1	1

38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	2	2	1	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	2	1	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	2	1	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORE, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	96	86	32	44

UNIDADE SOLICITANTE: PFA CAMPO GRANDE

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO) DE	UNIDADE	0	0	2	0	4

	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)						
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	3	3	3	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	3	3	3	3
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	1
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	1
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1

20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR BARRA DA TIJUCA

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	2	2	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	3	3	3
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	3	3	3	3
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	1	1	1	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	1	1	1	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	1	1	1	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	2	2	3
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	8	8	8	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	2	2	2	2
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	2	2	2	2
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	8	8	8	8
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	8	8	8	8

19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	4	2	2	2
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	5	6	6	2
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	10	10	10
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	2	2	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	4	4	4	4
34	PERFEX	PCT/5	3	2	2	3

35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	2	2	2	2
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	3	3	2	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	1	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	1	1	1	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	1	1	1	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	2	2	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	2	2	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	3	3	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM FARDOS, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	44	15	15	44

UNIDADE SOLICITANTE: AFR BARRA DA TIJUCA

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
------	---------------------	---------	-----------	----------------	----------------	-----------------	----------

1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	1	1	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	3	3	3	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	3	3	3	3
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	3	3	3	3
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0

17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	1	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR NITERÓI

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	0	3	3
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	0	10	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	2	1	0	2
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	2	2	0	2
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	10	10	0	10
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	8	8	0	8
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	2	2	0	2

14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	2	2	0	2
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	6	6	0	6
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	3
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	3
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	3	3	0	3
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	0	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	0	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	0	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	5	3	0	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP- TECK	UNIDADE	0	0	0	1

33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	4	4	0	4
34	PERFEX	PCT/5	3	3	0	3
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAÇA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	0	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	1	0	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	1	0	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	0	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100%	FARDO		15	15	44

	CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.		44				
--	---	--	----	--	--	--	--

UNIDADE SOLICITANTE: AFR NITERÓI

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	8	8	8	8
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	8	8	8	8
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	8	8	8	8
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	2

13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	2
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	2
15	SUORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	2
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	1	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR ITAGUAI

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	1
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	1	2	2	2
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	0
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	1	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	1	1	1
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0

10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	1	1	1	1
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	3	3	3	3
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	3	3	3	4
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	1	1	1	1
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	4	4	4	4
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	2	2	2	2
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	0	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	3	3	3
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	1	1	1	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	0	0	0
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	2	2	2
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0

29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	1	1	1	1
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	3	3	3	3
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	1	1	1	1
34	PERFEX	PCT/5	1	1	1	1
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	1	1	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	1	1	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	5	5	5	5
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	5	5	5	5

46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	1	1	1	1
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORE, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	5	5	5	5

UNIDADE SOLICITANTE: AFR ITAGUAI

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	1	1	1	1	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	4	0	4	4	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	4	0	4	4	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	1	1	1	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	4	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE	UNIDADE	4	4	4	4	4

	SABONETE LÍQUIDO						
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	7	7	7	7	7
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	1
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	1	1	1	1	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	0	0	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	0

UNIDADE SOLICITANTE: PFA NOVA IGUAÇU

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	0	0	3
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	0	4	10

3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	6
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	1	1	1	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	1	1	1	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	1	1	1	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	25	20	20	30
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	12	4	4	12
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	2	2	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	1	1
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	1	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	1	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	2	2
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	2	2	2

25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	2	1	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	5	3	2	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	8	4	4	8
34	PERFEX	PCT/5	3	3	3	3
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1

40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	0	0	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	0	0	0	1
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	44	15	15	44

UNIDADE SOLICITANTE: PFA NOVA IGUAÇU

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	2	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	2	2

4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	0	10	10	10
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	10	10	10
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	10	10	10
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	1
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPOR PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1

21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1
----	-----------------------	---------	---	---	---	---	---

UNIDADE SOLICITANTE: DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS RECOLHIDOS
MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	0	0	1
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	0	0	1
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	0
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	0	0	0	1
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	0	0	0	1
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	0	0	0	4
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	0	0	0	3
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	0	0	0	2
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	0	0	0	2

19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	0	0	0	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	0
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	0
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	0	0	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	0	0	0	1
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	0	0	0	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	0	0	0	1

34	PERFEX	PCT/5	0	0	0	1
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAÇA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	0	0	0	0
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	0	0	0	0
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	2
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	0	0	0	2
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	0	0	0	3

UNIDADE SOLICITANTE: DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS RECOLHIDOS

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	0	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	0	0
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	0	0	0	2
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	0	0	2
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	0	0	2
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	1
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0

16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	0	0	0
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	0
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	0

UNIDADE SOLICITANTE: AFR CAMPOS DOS GOYTACAZES

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	2	15	15	15
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	6
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	50	20	20	50
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	15	15	10	15

13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	1
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	15	10	10	15
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	2
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	2
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	15
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	5
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	2
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	3
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	3	3	3	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	5
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	15	10	10	15
32	PASTA PARA LIMPEZA	UNIDADE	2	0	0	3

	DIVERSAS LIMP-TECK					
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	10	5	5	10
34	PERFEX	PCT/5	6	5	5	6
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	2	2	2	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
49	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO				15	

	OU LISO, FARDO INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.		44		15		44
--	---	--	----	--	----	--	----

UNIDADE SOLICITANTE: AFR CAMPOS DOS GOYTACAZES

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	11	11	11	11
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	11	11	11	11
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	11	11	11	11
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1

11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	1	1	1	1	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	1	0	0	0	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR ITAPERUNA

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	0	2	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	0	0	5
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5

9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	20	20	20	20
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	10	5	5	10
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	12
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	1
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	2
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	5	5	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0

28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	0
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	6	6	6	6
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0

44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	2
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORES, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	15	15	20

UNIDADE SOLICITANTE: AFR ITAPERUNA

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	6	6	6	6
7	DISPENSER PLÁSTICO P/	UNIDADE	0	3	3	3	3

	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO						
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	6	6	6	6
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: PFA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	0	2	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	0	0	5

3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	2	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	20	20	20	20
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	10	5	5	10
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	8	4	4	8
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	12
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	2
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	1
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	2
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	5	5	3

25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	2
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	6	6	6	6
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2

40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	2
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	15	15	20

UNIDADE SOLICITANTE: PFA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA							
QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO							
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO	UNIDADE	0	0	0	0	1

	EXTENSIVO DE 3 MTS						
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	3	3	3	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	3	3	3	3
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	3	3	3	3
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPOR PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: PFA SÃO FIDELIS**MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	2	5	5	5
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	4
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	2
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	2	0	0	2
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	5	5	5	5
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	5	5	5	5
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	3	2	2	3
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	10	10	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	2

20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	2	2	2	2
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	4
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP- TECK	UNIDADE	2	2	2	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	2	2	2	2
34	PERFEX	PCT/5	3	3	3	3

35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAÇA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	2	2	2	2
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORES, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	15	5	5	15

UNIDADE SOLICITANTE: PFA SÃO FIDELIS

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	2	2	2	2
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	1	1	1	2
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	2	2	2	2
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	2	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0

16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	0
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR CABO FRIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	2	15	15	15
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	6
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	0
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	2
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	32	20	20	40
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	12	4	4	12

13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	12
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	4	4	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	3
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	11	11	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	17	13	13	5

32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	6	5	5	10
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	1	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	1	1	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	0
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
	PAPEL TOALHA BRANCO DE					

48	QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, FARDO INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.		44	15	15	44
----	--	--	----	----	----	----

UNIDADE SOLICITANTE: AFR CABO FRIO

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	3	3	3	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	3	3	3	3
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2

10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	1
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
15	SUORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: PFA MACAÉ

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	0	1	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	5	5	5
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	3
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	3	0	0	1
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1

8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	5	0	0	5
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	25	20	20	25
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	12	4	4	12
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	12	12	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	2	2	2	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	2
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	3	3	3	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0

27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	5	1	1	2
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	5	4	4	5
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	2	0	0	2
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	4	4	4	4
34	PERFEX	PCT5	6	5	5	6
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	1	1	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	1	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	2
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0

43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	44	15	15	44

UNIDADE SOLICITANTE: PFA MACAÉ

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	5	5	5	5

7	DISPENSER PLÁSTICO P/REFIL SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	5	5	5	5
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	2
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO MTS	50 UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	1
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	1
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	S/ UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	8 UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	1	1	1	1

UNIDADE SOLICITANTE: POSTO DE CONTROLE FISCAL DE MORRO DO COCO
MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	0	5

2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	1	3	0	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	1	0	3
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	1	1	0	2
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	4
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	4	4	0	8
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	4	3	0	10
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	36	10	0	40
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	13	3	0	25
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	2	0	0	2
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	2	0	0	2
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	15	5	5	15
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	8	0	15
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	0	4	0	5
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	1	2	0	1
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	1	0	0	4
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0

24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	0	0	0
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	3	2	0	3
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	3	0	0	3
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	4	0	0	5
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	13	20	0	20
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	0
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	10	10	10	10
34	PERFEX	PCT/5	5	2	0	12
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	1	0	2
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	0	1

39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	3	0	0	3
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	3
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	3	3	3	3
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	2	3	0	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORE, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	50	20	20	50

UNIDADE SOLICITANTE: POSTO DE CONTROLE FISCAL DE MORRO DO COCO

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	0	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	0	4

4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	0	0	0	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	0	0	2
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	0	0	3
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	0
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	1
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	2
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	3
15	SUORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	1
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	0	0	3
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	2
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPOR PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0

21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1
----	-----------------------	---------	---	---	---	---	---

UNIDADE SOLICITANTE: POSTO DE CONTROLE FISCAL DE NHANGAPI
MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	2	2	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	3	3	3	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	9
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	3	3	0	3
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	1	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	1	0	4
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	2	0	4
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	20	10	0	20
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	3	2	0	15
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	1	0	0	1
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	1	0	0	1
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	15	5	5	15
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	6	0	15

19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	2	0	5
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	2	2	0	3
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	1	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	3	3	0	3
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	3	3	0	3
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	1	1	0	1
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	10	6	0	15
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	4	0	0	5
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	10	10	10	10

34	PERFEX	PCT/5	0	4	0	10
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	3	3	0	3
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	3	3	0	3
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	3	3	0	3
39	VASSOURA DE PIAÇAÇA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	3	3	0	3
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	3	3	0	3
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	3	3	0	3
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	3	3	0	3
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	1	1	0	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	50	20	20	50

UNIDADE SOLICITANTE: POSTO DE CONTROLE FISCAL DE NHANGAPI
QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	3	0	0	0	3
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	0	3
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	1	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	1	1	1	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	40	35	30	0	40
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	35	35	25	0	35
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	40	35	25	0	40
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	5	1	1	0	5
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	1	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0

16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	1	1	1	1	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	1	1	1	1	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	3	0	0	0	3
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	6	0	0	0	6
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	1	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	1	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR TERESÓPOLIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	2	2	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	3	3	3
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6

13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	5	5	5
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	4
32	PASTA PARA LIMPEZA	UNIDADE	0	0	0	1

	DIVERSAS LIMP-TECK					
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	2	2	2	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO					20

	OU LISO, FARDOS INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.		20	8	8	
--	--	--	----	---	---	--

UNIDADE SOLICITANTE: AFR TERESÓPOLIS

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	2	2	2	2	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	2	2	2	2	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	4	4	4	4
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	4	4	4	4
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	2

11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPOORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: PFA TRÊS RIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	2	2	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1

8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	3	3	3
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/5	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	5	5	5
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0

27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	4
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0

43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	2	2	2	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	8	8	20

UNIDADE SOLICITANTE: PFA TRÊS RIOS

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	2	2	2	2	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	2	2	2	2	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0

6	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	4	4	4	4
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	4	4	4	4
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	2
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR BARRA DO PIRAÍ
MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	2	2	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	3	3	3
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	5	5	5
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1

22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	4
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1

37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	2	2	2	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORES, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	8	8	20

UNIDADE SOLICITANTE: AFR BARRA DO PIRAI

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	2	2	2	2	2

3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	2	2	2	2	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	4	4	4	4
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	4	4	4	4
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	2
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1

20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR PETRÓPOLIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	2	2	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	3	3	3
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0

17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	5	5	5
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	4
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL,	PCT/8	5	5	5	5

	NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.					
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	2	2	2	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORE, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	8	8	20

UNIDADE SOLICITANTE: AFR PETRÓPOLIS							
QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO							
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	2	2	2	2	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	2	2	2	2	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	4	4	4	4
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	4	4	4	4
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	2
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0

16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: POSTO DE CONTROLE FISCAL DE LEVY GASPARIAN
MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	0	5
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	1	3	0	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	1	0	3
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	1	1	0	2
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	4
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	4	4	0	8
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	4	3	0	10
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	36	10	0	40
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	13	3	0	25

13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	2	0	0	2
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	2	0	0	2
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	15	5	5	15
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	8	0	15
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	0	4	0	5
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	1	2	0	1
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	1	0	0	4
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	0	0	0	0
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	3	2	0	3
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	3	0	0	3
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	4	0	0	5
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	13	20	0	20
32	PASTA PARA LIMPEZA	UNIDADE	0	0	0	0

	DIVERSAS LIMP-TECK					
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	10	10	10	10
34	PERFEX	PCT/5	5	2	0	12
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	1	0	2
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	0
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	1	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	3	0	0	3
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	3
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	3	3	3	3
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	3	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	3	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	2	3	0	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO			20	20	50

	OU LISO, FARDO 50					
	INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.					

UNIDADE SOLICITANTE: POSTO DE CONTROLE FISCAL DE LEVY GASPARIAN

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	0	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	0	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	0	6	0	6
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	0	4	0	4
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	0	6	0	6
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	0	0	0	0

10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	0	0	0	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	1
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	2
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	3
15	SUORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	1
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	0	0	0	3
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	2
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR NOVA FRIBURGO

MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	1	1	2
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	2	2	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	0	0	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0

7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	3	3	3	3
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	15	15	15	15
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/3	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	5	5	5	5
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3
20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	1
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0

27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	4	4	4	4
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP-TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRITOS.	PCT/8	5	5	5	5
34	PERFEX	PCT/5	4	4	4	4
35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	0
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAVA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	1
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0

43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	2	2	2	2
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	2	2	2	2
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	2	2	2	2
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	2	2	5
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODOR, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	8	8	20

UNIDADE SOLICITANTE: AFR NOVA FRIBURGO

QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	1
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	2	2	2	2
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	2	2	2	2
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0

6	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	4	4	4	4
7	DISPENSER PLÁSTICO P/REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	4	4	4	4
8	DISPENSER PLÁSTICO P/PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	4	4	4	4
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	2
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO 1,40 CM S/ROSCA P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	1
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	1
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	1
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

UNIDADE SOLICITANTE: AFR VOLTA REDONDA**MEMÓRIA DE CÁLCULO MÍNIMA DE CONSUMO MENSAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ÁLCOOL EM GEL 70%	5 LTS	0	3	3	3
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	1 LT	0	10	10	10
3	AROMATIZANTE SPRAY 440 ML	LATA	0	0	0	2
4	BALDE PLÁSTICO VERMELHO 8 LTS	UNIDADE	0	1	1	1
5	BALDE PLÁSTICO AZUL 8 LTS	UNIDADE	0	1	1	1
6	BALDE SUPERFÍCIE VERMELHO 4 LTS	UNIDADE	0	0	0	0
7	CERA WAX PLUS	5 LTS	0	0	0	1
8	DESINFETANTE CONCENTRADO LAVANDA	5 LTS	5	2	2	5
9	DESINFETANTE CREOLINA 750 ML	LATA	0	0	0	0
10	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	5 LTS	3	3	3	3
11	DESODORIZANTE PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	10	10	10	10
12	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	UNIDADE	6	6	6	6
13	DISCO LIMPADOR VERDE 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
14	DISCO LIMPADOR BRANCO 300 MM	UNIDADE	0	0	0	0
15	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇAS	PCT/5	10	5	5	10
16	FIBRA LT BRANCA	UNIDADE	0	0	0	0
17	FIBRA LT VERDE ESCURO	UNIDADE	0	0	0	0
18	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA	UNIDADE	10	10	10	10
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO BOMBONA LÍQUIDO	5 LTS	3	3	3	3

20	LÃ DE AÇO	UNIDADE	0	0	0	0
21	LIMPADOR REMOVIC 750 ML	UNIDADE	0	0	0	1
22	LIMPADOR STAR GLASS	5 LTS	0	0	0	1
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNIDADE	0	0	0	0
24	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM M)	PAR	2	2	2	2
25	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM G)	PAR	0	0	0	0
26	LUVA DE BORRACHA AMARELA (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
27	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM M)	PAR	0	0	0	0
28	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM G)	PAR	0	0	0	0
29	LUVA DE BORRACHA VERDE (TAM XG)	PAR	0	0	0	0
30	NEUTRALIZADOR DE ODORES	5 LTS	3	3	3	3
31	PANO DE CHÃO	UNIDADE	6	5	3	6
32	PASTA PARA LIMPEZA DIVERSAS LIMP- TECK	UNIDADE	0	0	0	1
33	PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE ROLO 300 MTS 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, MACIO, MALEÁVEL, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS OU DETRÍTOS.	PCT/8	10	5	5	10
34	PERFEX	PCT/5	5	3	2	5

35	REMOVEDOR DE CERA CONCENTRADO	UNIDADE	0	0	0	1
36	RODO DE MADEIRA 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
37	RODO DE MADEIRA 60 CM	UNIDADE	0	0	0	1
38	VASCULHO DE TETO SISAL	UNIDADE	0	0	0	1
39	VASSOURA DE PIAÇAÇA DE CHAPA 16 CM	UNIDADE	1	1	1	1
40	VASSOURA DE PELO 40 CM	UNIDADE	0	0	0	1
41	VASSOURA TIPO GARI 55 CM	UNIDADE	0	0	0	0
42	SACO DE LIXO PRETO 20 L 50X55	PCT/100	0	0	0	0
43	SACO DE LIXO PRETO 40 L 60X65	PCT/100	0	0	0	0
44	SACO DE LIXO PRETO 60 L 60X80	PCT/100	3	3	2	3
45	SACO DE LIXO PRETO 100 L 75X96	PCT/100	3	3	2	3
46	SACO DE LIXO PRETO 200 L 90X106	PCT/100	0	0	0	0
47	SABONETE EM GEL ERVA DOCE	5 LTS	3	3	2	3
48	PAPEL TOALHA BRANCO DE QUALIDADE, FORATO, CREPADO OU LISO, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCA, SEM ODORE, ISENTO DE PERFURAÇÕES, PARTÍCULAS E /OU DETRITOS 5X250 FL.	FARDO	20	8	8	20

UNIDADE SOLICITANTE: AFR VOLTA REDONDA**QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS DE USO CONTÍNUO**

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO	UNIDADE	QT PADRÃO	QT PADRÃO 2019	QT PADRÃO 2020	QT PADRÃO COVID	QT IDEAL
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
2	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO LEITOSO	UNIDADE	0	0	2	0	4
3	TRIGGER-A (GATILHO DE PULVERIZADOR DE PLÁSTICO)	UNIDADE	0	0	2	0	4
4	KIT LIMPA VIDRO COM CABO EXTENSIVO DE 3 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	1
5	ENCERADERIA INDUSTRIAL	UNIDADE	0	0	0	0	0
6	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UNIDADE	0	3	3	3	3
7	DISPENSER PLÁSTICO P/ REFIL DE SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	0	3	3	3	3
8	DISPENSER PLÁSTICO P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	0	4	4	4	4
9	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNIDADE	0	1	0	0	1
10	COPO GRADUADO DOSADOR 500ML	UNIDADE	0	1	1	1	1
11	EXTENSÃO 50 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
12	MOP ÁGUA	UNIDADE	0	0	0	0	0
13	MOP PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0
14	CABO DE ALUMÍNIO S/ ROSCA 1,40 CM P/MOP ÁGUA E PÓ	UNIDADE	0	0	0	0	0

15	SUPORTE DE FIBRA LT	UNIDADE	0	0	0	0	0
16	MANGUEIRA BORRACHA DURA 100 MTS	UNIDADE	0	0	0	0	0
17	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 (OITO) DEGRAUS	UNIDADE	0	0	0	0	0
18	PÁ CATA CATA PLÁSTICO	UNIDADE	0	1	1	1	1
19	REFIL P/ LIMPA VIDRO	UNIDADE	0	0	0	0	0
20	TOMADA FÊMEA DE SOBREPORA PARA EXTENSÃO	UNIDADE	0	0	0	0	0
21	FUNIL PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	0	0	0	0	1

ANEXO C
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa vistoriou todos os imóveis ocupados pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, objeto da presente contratação, Processo nº E-04____./_____/_, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante no Termo de referência.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

A vistoria poderá ser agendada junto o Setor de Zeladoria, de segunda à sexta-feira, de 9 às 17h, através do telefone (21) 2334-4771 ou pelo e-mail: tcsilva@fazenda.rj.gov.br, e realizada até às 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a abertura do certame, ocasião em que será fornecida a Declaração de Realização de Vistoria.

Rio de Janeiro, de de 20 .

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da SEFAZ

Responsável pela Vistoria – Empresa

ANEXO D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: / _

Dia __/ / às _: horas

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, NOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO E HIGIENE, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ÁREAS CONSTANTES E REFERENTES AOS IMÓVEIS.

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

PLANILHA GERAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MÃO DE OBRA

LOTE I – CAPITAL						
1. Edifício Sede – Av. Presidente Vargas, 670						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	14.229,90					
Área Interna com Insalubridade	198,00					
Fachada Envidraçada	3.980,00					

Área Externa	980,26					
2. Unidade Erasmo Braga (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobreloja; ITD – 2º PAV; AFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV) – Av. Erasmo Braga, 118						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	1.343,45					
Área Interna com Insalubridade	22,00					
LOTE II – CAPITAL						
1. IPVA – Rua Visconde do Rio Branco 22						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	551,00					
Área Interna com Insalubridade	8,00					
2. Corregedoria – Rua Buenos Aires, 68						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	257,00					
Área Interna com Insalubridade	8,00					
3. Almojarifado – Rua da Constituição, 78						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	512,00					
Área Interna com Insalubridade	9,00					
Área Externa	15,00					

4. Imóvel do Méier – Rua Arquias Cordeiro, 254						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	827,68					
Área Interna com Insalubridade	33,00					
Área Externa	76,00					
5. Divisão de Transporte – Rua Francisco Eugênio, 20						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	58,00					
Área Interna com Insalubridade	14,00					
Área Externa	368,00					
6. Divisão de Arquivo – Rua João Torquato, 284						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	2.750,00					
Área Interna com Insalubridade	50,00					
7. PFA Campo Grande – Rua Engenheiro Trindade, 397						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	279,02					
Área Interna com Insalubridade	20,00					

Área Externa	48,00					
8. PFA Barra da Tijuca – Avenida Ayrton Senna, 2001, bloco C, sala 58						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	519,00					
Área Interna com Insalubridade	16,00					
LOTE III – REGIÃO METROPOLITANA						
1. AFR Niterói – Rua Marques do Paraná, 191						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	582,00					
Área Interna com Insalubridade	9,00					
Área Externa	200,00					
2. AFR Nova Iguaçu – Rua Dom Walmor, 383						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	679,00					
Área Interna com Insalubridade	24,00					
3. AFR Itaguaí – Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, 164						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	174,00					
Área Interna com Insalubridade	9,00					

4. Depósito de bens móveis recolhidos – Av. Feliciano Sodré, 538, esquina com Av. Washington Luiz						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	2.078,68					
Área Interna com Insalubridade	27,00					
Área Externa	1.524,15					
LOTE IV – REGIÃO NORTE FLUMINENSE						
1. AFR Campos dos Goytacazes – Av. Alberto Torres, 80						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	1.460,19					
Área Interna com Insalubridade	25,00					
Área Externa	60,00					
LOTE V – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E SERRANA						
1. AFR Itaperuna – Av. Cardoso Moreira, 294						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	586,00					
Área Interna com Insalubridade	10,00					
2. PFA Sto. Antônio de Pádua – Rua Florismundo Decnop, 135						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	254,00					
Área Interna com Insalubridade	30,00					

Área Externa	60,00					
3. PFA São Fidelis – Av. Sete de Setembro, 317						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	75,00					
Área Interna com Insalubridade	11,00					
4. AFR Cabo Frio – Praça Dom Pedro II, 12						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	289,00					
Área Interna com Insalubridade	10,00					
5. PFA Macaé – Rua Teixeira de Gouveia, 242						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	404,00					
Área Interna com Insalubridade	9,00					
Área Externa	12,00					
6. PCF Morro do Coco – Rodovia BR 101, Km 45 (no interior do posto de gasolina Mato Verde) – Campos dos Goytacazes						
ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	
Área Interna	477,00					
Área Interna com Insalubridade	30,00					

--	--

LOTE VI – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

1. PCF de Nhangapi – Rodovia Presidente Dutra, Km 324 – Itatiaia

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	2.410,00				
Área Interna com Insalubridade	36,00				

LOTE VII – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA

1. AFR Petrópolis – Rua Paulo Barbosa, 110

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	577,00				
Área Interna com Insalubridade	18,00				

2. AFR Teresópolis – Rua José Augusto da Costa, 33

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	393,00				
Área Interna com Insalubridade	13,00				
Área Externa	48,00				

3. PFA Três Rios – Rua Pref. Joaquim José Ferreira, 81

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	171,00				
Área Interna com Insalubridade	36,00				

Área Externa	55,00				
--------------	-------	--	--	--	--

4. AFR Barra do Piraí – Rua Paulo de Frontin, 132

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	246,00				
Área Interna com Insalubridade	10,00				
Área Externa	160,00				

5. PCF Levy Gasparian – Rua Anísio Torres, 1 (próximo a Rodovia BR 040, Km 6.5)

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	105,00				
Área Interna com Insalubridade	15,00				

6. AFR Nova Friburgo – Rua Ernesto Brasília, 25

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE TOTAL CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	749,00				
Área Interna com Insalubridade	24,00				
Área Externa	85,00				

7. AFR Volta Redonda – Av. Amaral Peixoto, 287

ITEM	ÁREA (m ²)	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Área Interna	225,00				
Área Interna com Insalubridade	12,00				

Obs.: Valor que será usado para efeito de julgamento, o qual deverá prever a totalidade dos serviços, ou seja, o valor global (pessoal, materiais, insumos e equipamentos) deve contemplar a prestação de serviços referente a 12 (doze) meses, considerada a possibilidade de prorrogação contratual.

PLANILHA GERAL COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO E HIGIENE

LOTE I – CAPITAL				
1. Edifício Sede – Av. Presidente Vargas, 670				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2. Unidade Erasmo Braga (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobreloja; ITD – 2º PAV; AFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV) – Av. Erasmo Braga, 118				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
LOTE II – CAPITAL				
1. IPVA – Rua Visconde do Rio Branco 22				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
2. Corregedoria – Rua Buenos Aires, 68				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3. Almojarifado – Rua da Constituição, 78				
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
4. Imóvel do Méier – Rua Arquias Cordeiro, 254				

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

5. Divisão de Transporte – Rua Francisco Eugênio, 20

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

6. Divisão de Arquivo – Rua João Torquato, 284

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

7. PFA Campo Grande – Rua Engenheiro Trindade, 397

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

8. PFA Barra – Avenida Ayrton Senna, 2001, bloco C, sala 58

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE III – REGIÃO METROPOLITANA

1. AFR Niterói – Rua Marques do Paraná, 191

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. AFR Nova Iguaçu – Rua Dom Walmor, 383

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3. AFR Itaguaí – Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, 164

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4. Depósito de bens móveis recolhidos – Av. Feliciano Sodrá, 538, esquina com a Av. Washington Luiz

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE IV – REGIÃO NORTE FLUMINENSE

1. AFR Campos dos Goytacazes – Av. Alberto Torres, 80

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE V – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E SERRANA

1. AFR Itaperuna – Av. Cardoso Moreira, 294

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. PFA Sto. Antônio de Pádua – Rua Florismundo Decnop, 135

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3. PFA São Fidelis – Av. Sete de Setembro, 317

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4. AFR Cabo Frio – Praça Dom Pedro II, 12

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

5. PFA Macaé – Rua Teixeira de Gouveia, 242

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

6. PCF Morro do Coco – Rodovia BR 101, Km 45 (no interior do posto de gasolina Mato Verde) – Campos dos Goytacazes

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

--	--	--	--	--

LOTE VI – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA**1. PCF de Nhangapi – Rodovia Presidente Dutra, Km 324 – Itatiaia**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE VII – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA**1. AFR Petrópolis – Rua Paulo Barbosa, 110**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. AFR Teresópolis – Rua José Augusto da Costa, 33

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3. PFA Três Rios – Rua Pref. Joaquim José Ferreira, 81

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4. AFR B. do Piraí – Rua Paulo de Frontin, 132

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

5. PCF Levy Gasparian – Rua Anísio Torres 1 (próximo a Rodovia BR 040, Km 6.5)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
------	------------	----------------------	--------------------	-------------------

6. AFR Nova Friburgo – Rua Ernesto Brasília, 25

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

PLANILHA GERAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS

LOTE I – CAPITAL

1. Edifício Sede – Av. Presidente Vargas, 670

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. Unidade Erasmo Braga (ITD – Térreo; Previ Banerj – Sobreloja ; ITD – 2º PAV; AFR 64.12 – 3º PAV; RJPREV – 7º PAV) – Av. Erasmo Braga, 118

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE II – CAPITAL

1. IPVA – Rua Visconde do Rio Branco 22

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. Corregedoria – Rua Buenos Aires, 68

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3. Almoarifado – Rua da Constituição, 78

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4. Imóvel do Méier – Rua Arquias Cordeiro, 254

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

5. Divisão de Transporte – Rua Francisco Eugênio, 20

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

6. Divisão de Arquivo – Rua João Torquato, 284

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

7. PFA Campo Grande – Rua Engenheiro Trindade, 397

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE III – REGIÃO METROPOLITANA

1. AFR Niterói – Rua Marques do Paraná, 191

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)

2. AFR Nova Iguaçu – Rua Dom Walmor, 383

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)

3. AFR Itaguaí – Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, 164

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)

4. Depósito de bens móveis recolhidos – Av. Feliciano Sodrá, 538, esquina com a Av. Washington Luiz

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	MENSAL	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE IV – REGIÃO NORTE FLUMINENSE

1. AFR Campos dos Goytacazes – Av. Alberto Torres, 80

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE V – REGIÃO NORTE FLUMINENSE E SERRANA

1. AFR Itaperuna – Av. Cardoso Moreira, 294

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. PFA Sto. Antônio de Pádua – Rua Florismundo Decnop, 135

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3. PFA São Fidelis – Av. Sete de Setembro, 317

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4. AFR Cabo Frio – Praça Dom Pedro II, 12

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

5. PFA Macaé – Rua Teixeira de Gouveia, 242

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

6. PCF Morro do Coco – Rodovia BR 101, Km 45 (no interior do posto de gasolina Mato Verde) – Campos dos Goytacazes

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE VI – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA**1. PCF de Nhangapi – Rodovia Presidente Dutra, Km 324 – Itatiaia**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

LOTE VII – REGIÃO SUL FLUMINENSE E SERRANA**1. AFR Petrópolis – Rua Paulo Barbosa, 110**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. AFR Teresópolis – Rua José Augusto da Costa, 33

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3. PFA Três Rios – Rua Pref. Joaquim José Ferreira, 81

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

4. AFR B. do Piraí – Rua Paulo de Frontin, 132

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

5. PCF Levy Gasparian – Rua Anísio Torres 1 (próximo a Rodovia BR 040, Km 6.5)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

6. AFR Nova Friburgo – Rua Ernesto Brasília, 25

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

7. AFR Volta Redonda – Avenida Amaral Peixoto, 287

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

***APLICAR** o custo de depreciação do equipamento (IN SRF 1700), sendo rateado por empregado e pelo número de meses do contrato.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do subitem 3.1. do Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 05/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2. do Anexo VI-B da Instrução Normativa nº 05/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2x3) Ke*** *	(5) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	(1)x(2)x(3)		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	(1)x(2)x(3)		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 5.2 deste Termo de Referência.

6. VALOR MENSAL DOS SERVIÇO

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²)	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL(R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Fachada Envidraçada			
Outras (especificar)			
TOTAL			

	necessários à frequência diária																							
<u>2</u>	Semanalmente (0, -0,25 e -0,35)	Primeira Semana					Segunda Semana					Terceira Semana					Quarta Semana							
20	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	pano umedecido em álcool, duas vezes por semana																						
29	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	Encerar pisos com produto apropriado, utilizando enceradeira industrial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<u>3</u>	Mensalmente (0, -0,40 e -0,50)	MÊS																					

33	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora	0	0
34	Limpar forros, paredes e rodapés	0	0
35	Limpar persianas com produtos adequados	0	0
36	Limpar esquadrias e vidros internos, com produtos adequados	0	0
37	Remover manchas de paredes	0	0
38	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)	0	0
39	Lavar as áreas cobertas	0	0

	destinadas a garagem/estacionamento		
40	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês	0	0
<u>4</u>	Trimestralmente (0, -0,50 e -0,55)	TRIMESTRE	
41	Serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização	0	0
<u>5</u>	Semestralmente (0, -0,60 e -0,65)	SEMESTRE	
42	Limpeza de toda a fachada do prédio da Sede sito na Av. Pres. Vargas, 670 – centro. Todas as esquadrias e vidros dos 22 (vinte e dois) andares da Sede	0	0

	deverão ser limpos (face interna, externa e brises).									
43	Limpeza de todas as esquadrias e vidros externos dos imóveis ocupados pela SEFAZ		0	0						
<u>6</u>	Anualmente (0, -0,60 e -0,65)		ANO							
44	Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato		0	0						
45	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias		0	0						
PONTUAÇÃO/GRAU DE SATISFAÇÃO ÓTIMO: Serviço executado conforme Termo de Referência – 0 BOM: Serviço executado satisfatoriamente – entre 0 e 0,1 REGULAR: Serviço parcialmente executado – entre 0,2 e 0,9		AVALIAÇÃO E PAGAMENTO Nota entre 95 e 100 – pagamento integral da fatura Nota entre 86 e 94 – glosa de 10% sobre a fatura						Pontuação:		0
								Nota obtida (100 – pontuação):		100

necessariamente, ser dada ciência à contratada. Deve ser anexado ao processo sempre que houver ocorrência e/ou correções.

Instruções para preenchimento dos campos:

Contratante: SEFAZ

Contratada: nome da empresa contratada

Número do contrato: Número do contrato adotado pela SEFAZ

Mês: Mês que se refere o registro de ocorrências e/ou correções, da seguinte forma (mês/ano).

Posto de trabalho: Elencar os postos de trabalho contratados, por exemplo: 03 ASG, 01 encarregado, etc.

Dia: preencher com o dia em que houve a ocorrência ou correção solicitada pelos membros da comissão.

Ocorrência observada ou ocorrência solicitada: É de atribuição dos membros da Comissão preencher qual foi a ocorrência observada para o preposto da contratada exemplos: Substituição de funcionário faltante, acidente de trabalho ocorrido, faltas ou qualquer afastamento de funcionário sem a devida substituição, especificando o número de dias que o posto ficou descoberto, ou ainda substituição especificando o número de dias que o posto ficou descoberto, ou ainda qualquer outro fato deva ser documentado).

Data e visto da contratada: O preposto da contratada colocará a data em que tomou ciência do fato e, em seguida, sua rubrica ou assinatura.

Foram tomadas providências? (sim ou não): Os membros da comissão atestarão se foram tomadas, por parte da contratada, as providências necessárias para a resolução da ocorrência verificada, e/ou efetuadas as correções solicitadas.

Glosar despesa? (sim ou não): Os membros da comissão devem especificar no formulário se a ocorrência ou correção não solucionada deve ser (descontada) do valor da fatura do mês.

Observações do preposto da contratada: O preposto da contratada preencherá o campo caso discorde de alguma ocorrência solicitada pelos membros da Comissão, ou ainda, caso tenha ocorrido algum fato que mereça ser documentado.

Data e assinatura das partes: Os membros da Comissão deverão colocar a data e ambos assinarão o formulário (membros da comissão e preposto da contratada), antes de anexar cópia ao processo.

Modelo de Relatório de Medição de Serviços Prestados

A medição consistirá em um relatório que a empresa Contratada deverá entregar à **SEFAZ**, discriminando os postos de trabalho e o valor apurado do pagamento dos

serviços prestados, e a **SEFAZ**, de posse do referido documento, deverá certificar ou glosar valores dos serviços não executados, de acordo com os registros efetuados no formulário de ocorrência e/ou correções, certificando posteriormente, os valores que serão inseridos na nota fiscal/fatura dos serviços contratados. Deve ser anexado ao processo mensalmente.

Importante ressaltar que a referida medição se trata de um modelo, podendo ser adotado a qualquer outro formulário ou documentos que possua os campos baixo relacionados.

MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: _____

Declaramos que a fatura referente aos serviços prestados por esta empresa será enviada na data ___/___/___, com vencimento no dia ___/___/___, nos seguintes valores apurados, conforme medição realizada:

Contratante: SEFAZ

Nº do Contrato: _____

Vigência: _____

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quantidade de postos	Posto de trabalho (especificar)	Valor unitário	Descontos	Valor total por função

TOTAL BRUTO DOS SERVIÇOS:

RETENÇÕES:

ISS: (%):

IR (%):

TOTAL DE RETENÇÕES:

TOTAL:

Preposto da contratada

Certificamos que o serviço foi prestado conforme medição acima.

Membros da Comissão

Instruções para preenchimento dos campos:

Contratante: **SEFAZ**

Número do Contrato: Número do contrato adotado pela **SEFAZ**

Vigência: Inserir a data de encerramento da vigência do contrato: dia/mês/ ano.

Quantidade de postos: Preencher números de postos de trabalho.

Posto de trabalho: Inserir o nome do cargo (posto de trabalho) contratado.

Valor unitário: preencher o valor de cada posto de trabalho de acordo com o contrato firmado.

Descontos: Inserir o valor do desconto apurado para o mês, já acordado entre os membros da comissão e o preposto da contratada, devidamente documentado no formulário de ocorrência e/ou correções.

Valor adotado por função: (Quantidade de postos X valor unitário) – descontos = Valor total por função.

Total bruto dos serviços: Somatório dos valores totais por função.

Retenções: Inserir o valor das devidas retenções. (INSS, ISS, IR, outras).

Total Líquido: Total bruto dos serviços – total de retenções.

Certificado dos membros das Comissões do contrato: Os membros somente deverão assinar se concordarem com a medição apresentada pela empresa contratada. Caso haja algum desconto ainda a ser efetuado na medição, deve dar ciência ao preposto juntamente com a glosa devidamente documentada no formulário de Ocorrência e/ou Correções, ou outro documento comprobatório.

ANEXO F

MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Limpeza e Conservação)

A planilha de acompanhamento da qualidade dos serviços, nesse caso, de limpeza e conservação, deve ser preenchida pelos membros da comissão de Acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de atestar o recebimento dos serviços prestados mensalmente. Deve ser anexada a cópia do processo.

Cada órgão ou entidade possui prerrogativa e o dever de implementar controles de qualidade em suas contratações. As planilhas apresentadas neste manual, devem ser adaptadas para cada usuário e tipo de contratação, de acordo com as especificações técnicas e descrição dos serviços constantes no contrato firmado, bem como as atividades que os funcionários da contratada devem exercer dentro de suas atribuições (diariamente, quinzenalmente, mensalmente).

Para que a aplicação da planilha tenha efetividade, é fundamental que a **SEFAZ** defina, dentro das atribuições e atividades que a contratada deverá cumprir ao longo do acordo, um percentual mínimo de aceitação, ou seja um percentual aceitável de qualidade dos serviços, definindo o percentual do item D – Percentual de Avaliação.

Inclusive, podem ser eleitas pela **SEFAZ** atividades prioritárias, estipulando pesos maiores ou menores, conforme o grau de relevância dos serviços realizados, bem como implantação de avaliações realizadas pelos próprios usuários dos serviços, para que os membros das Comissões possam quantificar de forma mais eficiente a qualidade dos serviços contratados.

MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Órgão/unidade:

Nº do Contrato:

Gestor/Responsável:

Contratada:

Legenda para o grau de satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não Aplicável.

I) Rotina Diária

Descrição	Serviços/procedimentos/especificações	O	B	R	I	N
Piso	Varrer Passar pano úmido Lustrar Lavar Varrição geral Passar mop pó em todos os pisos polidos Passar vassoura mágica nos tapetes e carpetes					
Lixo	Retirar Recolher para local apropriado Coleta de lixo das cestas					
Carpetes, tapetes /capachos	Aspirar Varrição de capachos Bater os capachos					
Móvel	Flanelar a seco Flanelar à úmido Flanelar os aparelhos de telefone					

	Desinfetar os aparelhos de telefone					
	Retirar pó de quadros, molduras, ventiladores, extintores, condicionadores de ar etc					
Banheiro	Lavar com desinfetante bactericida os vasos, sanitários, lavatórios, espelhos, Metais etc					
Vidros	Limpeza dos vidros internos das janelas					
Diversos	Limpeza dos cinzeiros					
	Vasculhar tetos					
	Espanar persianas, portas e lambris					

II) Rotina Semanal (Uma vez por semana)

Descrição	Serviços/ procedimentos/Especificações	O	B	R	I	N
Pisos	Passar cera pó produto apropriado					
	Dar polimento com máquina elétrica feltros especiais					
Móvel	Polir com produto apropriado					
Banheiro	Lavar pisos com desinfetante bactericida					
Vidros	Lavar com produto anti-embaçante os vidros e divisórias					
Diversos	Polir metais (fechaduras, enfeites etc.)					
	Lavação das cestas de lixo					
	Limpar, persianas, portas, lambris etc					
	Realizar cuidadosa revisão de todos os serviços executados durante a semana.					
Parede	Flanelar					
	Limpar os rodapés					
carpetes	Aspiração em todas as áreas					

III) **Rotina Mensal** (uma vez por mês).

Descrição	Serviços/Procedimentos/especificações	O	B	R	I	N
Carpetes, tapetes e capachos	Lavar					
Persianas	Aspirar					
Teto/forro	Limpar/ lavar					
Paredes	Lavar					

IV) **Rotinas gerais** (Rotinas Diárias – verificação).

Descrição	Serviços/ Procedimento/especificações	O	B	R	I	N
Funcionários	Uniforme/Crachá/EPI'S/Luvas etc.					
Equipamento/material	Qualidade					
Empregado						
Preposto	Atendimento às solicitações					
<ul style="list-style-type: none"> Número de quesitos pontuados por grau de satisfação 		O	B	R	I	N
<ul style="list-style-type: none"> Total de quesitos avaliados no período 						
<ul style="list-style-type: none"> Percentual de Avaliação – por quesito (*) 		O	B	R	I	N

(*) Número de quesitos pontuados (correspondente a cada grau de satisfação) dividido por B (total de quesitos avaliados) = C (percentual de avaliação – por quesito)

D - Percentual de Avaliação (**)	
Percentual mínimo de aceitação dos serviços - _____%	

() Somatório dos percentuais apurados (item C) para graus de satisfação ÓTIMO E BOM.**

Avaliador/ Fiscal do contrato

Preposto da contratada

Instruções para Preenchimento dos Campos:

Contratante: SEFAZ

Número do Contrato: número adotado pela SEFAZ.

Membros da comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato: preencher os nomes dos membros da Comissão que serão os avaliadores.

Contratada: Inserir a razão Social da empresa contratada.

Data: Inserir a data de vistoria e avaliação da qualidade.

Descrição: descrever o objeto a que se refere a atividade a ser avaliada. As descrições devem ser inseridas tais constem no contrato assinado, de acordo com as especificações do posto de trabalho.

Serviços/procedimentos/especificações: Inserir os procedimentos, serviços ou especificações referentes a cada descrição, que devem estar claramente definidos no contrato. As especificações constantes no modelo devem ser adaptadas para cada contrato e tipo de contratação.

- **Números de quesitos pontuados por grau de satisfação:** Inserir números de quesitos por grau de satisfação. Para cada grau, contar o número de campos correspondentes, ou seja, contar quantos O, quantos B, quantos R e quantos I, foram distribuídos no total.
- **Total de quesitos avaliados no período:** Somar todos os quesitos em que houve algum grau de satisfação avaliado, sem contar o preenchimento do N = NÃO APLICÁVEL. O total de quesitos da planilha – modelo é 32, caso nenhum quesito seja N e todos os quesitos sejam preenchidos com algum grau de satisfação.

- **Percentual Mínimo de aceitação:** -_%: inserir o percentual mínimo aceitável pela SEFAZ, que deve ser avaliado e definido pelo fiscal do contrato e demais interessados.

Os demais campos já possuem explicações de preenchimentos na própria planilha.

ANEXO G

ROTINA E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

1. ÁREAS INTERNAS:

1.1. DIARIAMENTE E SEMPRE OUE NECESSÁRIO

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2. Limpar os cinzeiros situados nas áreas destinadas a fumantes;

1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, utilizando aspirador industrial;

1.1.5. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

1.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, de tacos e emborrachados;

1.1.8. Varrer os pisos de cimento;

1.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

1.1.10. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete em espuma. Todos de 1ª qualidade;

1.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

- 1.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;
- 1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 1.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de sessenta e cem litros, removendo-os para local indicado pela **SEFAZ**;
- 1.1.15. Limpar os corrimãos;
- 1.1.16. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995 (OBSERVAR);
- 1.1.17. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela **SEFAZ**;
- 1.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2. SEMANALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- 1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 1.2.11. Encerar pisos com produto apropriado, utilizando enceradeira industrial;
- 1.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3. MENSALMENTE E SEMPRE OUE NECESSÁRIO

- 1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 1.3.5. Limpar esquadrias e vidros internos, com produtos adequados;
- 1.3.6. Remover manchas de paredes;
- 1.3.7. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 1.3.8. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4. ANUALMENTE E SEMPRE OUE NECESSÁRIO

- 1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- 1.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

2. ÁREAS EXTERNAS:

2.1. DIARIAMENTE E SEMPRE OUE NECESSÁRIO

- 2.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 2.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 2.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 2.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela SEFAZ;
- 2.1.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.2. SEMANALMENTE E SEMPRE OUE NECESSÁRIO

2.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

2.2.2. Limpeza dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com material adequado a cada um;

2.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

2.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.3. MENSALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO

2.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

2.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

2.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

2.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;

2.3.5. Remover manchas de paredes;

2.3.6. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

2.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

2.4 SEMESTRALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO

2.4.1. Limpeza de todas as fachadas do prédio da sede sito na Av. Pres. Vargas, 670 – Centro.

2.4.2. Limpeza de todas as esquadrias e vidros dos imóveis ocupados pela SEFAZ

ANEXO H
MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:	()		
EMAIL:			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇOS	PREÇOS	PREÇOS
/GRUPO	COMPLETA	/ MESES	UNITÁRIOS	MENSAIS	GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**ANEXO II**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DETALHELicitação por **PREGÃO SEFAZ-RJ N.º 007/2021**A Realizar-se em: **03/09/2021 às 10hs**

Requisição: n.º PES 0077/2021, PES 0078/2021, PES 0079/2021, PES 0080/2021, PES 0081/2021, PES 0082/2021 e PES 0083/2021.

Processo n.º **SEI-040177/000010/2021**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do **EDITAL n.º 007/2021**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	<p><u>LOTE I</u></p> <p><u>ID – 52589</u> LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Código do Item: 0714.001.0001 VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO</p>	SERVIÇO	1					
02	<p><u>LOTE II</u></p> <p><u>ID – 52589</u> LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Código do Item: 0714.001.0001 VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	SERVIÇO	1					

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- Ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/2021

Firma Proponente

Data ____/____/2021

Firma Proponente - assinatura responsável

**ANEXO II**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DETALHELicitação por **PREGÃO SEFAZ-RJ N.º 007/2021**A Realizar-se em: **03/09/2021 às 10hs**

Requisição: n.º PES 0077/2021, PES 0078/2021, PES 0079/2021, PES 0080/2021, PES 0081/2021, PES 0082/2021 e PES 0083/2021.

Processo n.º **SEI-040177/000010/2021**A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do **EDITAL n.º 007/2021**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
03	<p><u>LOTE III</u></p> <p>ID – 52589 LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Código do Item: 0714.001.0001 VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO</p>	SERVIÇO	1					
04	<p><u>LOTE IV</u></p> <p>ID – 52589 LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Código do Item: 0714.001.0001 VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	SERVIÇO	1					

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- Ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/2021

Firma Proponente

Data ____/____/2021

Firma Proponente - assinatura responsável _____

**ANEXO II**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DETALHELicitação por **PREGÃO SEFAZ-RJ N.º 007/2021**A Realizar-se em: **03/09/2021 às 10hs**

Requisição: n.º PES 0077/2021, PES 0078/2021, PES 0079/2021, PES 0080/2021, PES 0081/2021, PES 0082/2021 e PES 0083/2021.

Processo n.º **SEI-040177/000010/2021**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do **EDITAL n.º 007/2021**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
05	<p><u>LOTE V</u></p> <p>ID – 52589 LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Código do Item: 0714.001.0001 VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO</p>	SERVIÇO	1					
06	<p><u>LOTE VI</u></p> <p>ID – 52589 LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Código do Item: 0714.001.0001 VALOR TOTAL: R\$ VALOR TOTAL POR EXTENSO</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	SERVIÇO	1					

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- Ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/2021

Firma Proponente

Data ____/____/2021

Firma Proponente - assinatura responsável _____

**ANEXO II**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DETALHELicitação por **PREGÃO SEFAZ-RJ N.º 007/2021**A Realizar-se em: **03/09/2021 às 10hs**

Requisição: n.º PES 0077/2021, PES 0078/2021, PES 0079/2021, PES 0080/2021, PES 0081/2021, PES 0082/2021 e PES 0083/2021.

Processo n.º **SEI-040177/000010/2021**A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do **EDITAL n.º 007/2021**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
07	<p><u>LOTE VII</u></p> <p><u>ID – 52589</u></p> <p>LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p> <p>Código do Item: 0714.001.0001</p> <p>VALOR TOTAL: R\$</p> <p>VALOR TOTAL POR EXTENSO</p> <p>O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	SERVIÇO	1					

OBSERVAÇÕES:

1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- Ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/2021

Firma Proponente

Data ____/____/2021

Firma Proponente - assinatura responsável



ANEXO II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DETALHE

Licitação por PREGÃO SEFAZ-RJ N.º 007/2021

A Realizar-se em: 03/09/2021 às 10hs

Requisição: n.º PES 0077/2021, PES 0078/2021, PES 0079/2021, PES 0080/2021, PES 0081/2021, PES 0082/2021 e PES 0083/2021.

Processo n.º SEI-040177/000010/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) <u>O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos, discriminando os valores referentes aos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</u></p> <p>2) É obrigatório a informação da marca oferecida;</p> <p>3) Deverão preencher as colunas “Preço com ICMS” e “Preço sem ICMS”, Unitário e Total, apenas os fornecedores sujeito ao Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/2016. Os demais fornecedores preencherão apenas a coluna Preço com ICMS, Unitário e Total.</p> <p>4) Para fornecedores sujeitos ao Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/2016, o valor por extenso deverá ser o UNITÁRIO TOTAL, da coluna Preço sem “ICMS”.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS/LICITANTE BANCO BRADESCO S/A: CONTA CORRENTE N.º: AGÊNCIA:</p> <p>INFORMAÇÃO PARA FATURAMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CNPJ: 42.498.675/0001-52 INSC.: ESTADUAL: ISENTO END: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 670 – 11º ANDAR - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20071-001</p>							

Data ____/____/2021

Firma Proponente – assinatura responsável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

ANEXO III

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO A LIMPEZA DE FACHADAS ENVIDRAÇADAS E AS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA

_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada à Avenida Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.675/0001-52, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesas, MELINA MOREIRA AMATO KNEIP, identidade Funcional nº 4398760-5, ora denominado Autoridade Competente, designado através da Resolução SEFAZ nº 213 de 07 de abril de 2021** e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente contrato de **prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a limpeza de fachadas envidraçadas e as dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Estado de Fazenda**, com fundamento no processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

administrativo eletrônico nº **SEI-040177/000010/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de **contínuos de limpeza, higienização e conservação, com disponibilização de mão de obra residente, materiais de consumo e de higiene, e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os imóveis ocupados pela SEFAZ, situados nos endereços constantes no ANEXO A do Termo de Referência**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de **EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) A **SEFAZ** se obriga a facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **SEFAZ** e cumprindo com as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência**;
- f) A **SEFAZ** se obriga a prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- g) A **SEFAZ** deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela **CONTRATADA**;
- h) Documentar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- i) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS;
- j) Permitir livre acesso às instalações aos empregados da **CONTRATADA** em serviço, devidamente uniformizados;
- k) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, observando a aplicação do Acordo de Nível de Serviços estipulado no termo de referência;
- l) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no **Termo de Referência** e neste Contrato;
- m) Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- n) Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da **CONTRATADA**, designados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 2) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- 3) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 4) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 6) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 9) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 11) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 12) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- 13) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

14) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

15) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

16) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais de consumo, de higiene e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

18) Manter seus funcionários a disposição nas dependências dos imóveis da SEFAZ;

19) Fiscalizar seus subordinados verificando se estão executando a contento suas tarefas;

20) Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

21) Fornecer EPIs e uniformes para os seus funcionários;

22) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela SEFAZ;

23) Tomar as providências necessárias quantos a falhas apontadas pela SEFAZ;

24) Atender para que não falem materiais e utensílios ao pessoal e às instalações;

25) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Zeladoria e/ou pela comissão responsável pela fiscalização do contrato,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

os materiais utilizados e/ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- 26) Fazer cumprir normas, instruções e rotinas da Administração de cada imóvel da SEFAZ;**
- 27) Fornecer, semestralmente, dois uniformes a cada funcionário, ou, em período inferior, por necessidade imperiosa, sem repassar tais custos a estes;**
- 28) Cuidar para que os funcionários se apresentem a SEFAZ uniformizados e identificados por meio de crachá, bem como provê-los com os EPI's necessários, quando for o caso;**
- 29) Apresentar a relação dos empregados que executarão os serviços contratados, contendo todos os dados necessários à sua correta identificação, devendo a relação ser apresentada a cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto do contrato;**
- 30) Reconhecer a SEFAZ o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto que não lhe mereça confiança ou venha a se comportar de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;**
- 31) Fiscalizar através de seus Serventes a execução dos serviços informando à área competente o andamento das atividades;**
- 32) Remunerar, no mínimo, cada funcionário pelo piso salarial estabelecido pela categoria e cumprir todos os acordos firmados pela entidade de classe;**
- 33) Submeter previamente ao setor responsável, qualquer substituição, transferência interna ou contratação de pessoal;**
- 34) Assumir os riscos inerentes à execução destes serviços, responsabilizando-se também pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento nos locais de serviços, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da SEFAZ deverão ser ressarcidos, se materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato administrativo que determinar seu valor;**
- 35) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à SEFAZ;**
- 36) Reconhecer expressamente que nos preços oferecidos estarão incluídas todas as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- 37) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento pela SEFAZ;
- 38) Fornecer, sempre que solicitados pela SEFAZ, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados vinculados à execução do contrato;
- 39) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, demissão de empregados etc;
- 40) Substituir os funcionários por qualquer ausência (férias, licença, etc.) imediatamente, comunicando ao setor responsável da SEFAZ;
- 41) Visitar mensalmente todos os prédios e imóveis da CONTRATANTE, listados no ANEXO A do Termo de Referência, referente ao lote adjudicado, para saber das deficiências dos serviços e recolher respectivo atestado mensal, não se eximindo, entretanto, da supervisão semanal dos serviços pretendidos;
- 42) Executar todos os serviços conforme especificados e dentro dos prazos estabelecidos;
- 43) Arcar com todos os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso da alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 44) Orientar seus funcionários à adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economiza no consumo de energia e água; adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos;
- 45) A empresa deverá formar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), devidamente atualizada e registrada no Ministério do Trabalho – DRT;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- 46) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEFAZ, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 47) Paralisar, por determinação da SEFAZ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 48) Dar ciência imediata aos funcionários quanto à eventual supressão unilateral de localidade, assumindo a responsabilidade de eventual continuidade do labor a partir da data indicada pela SEFAZ na notificação de paralisação dos serviços;
- 49) A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 50) No ato da contratação, a empresa a ser contratada deve possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência antes do ato de assinatura do contrato, para fins de realização dos pagamentos mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: xxx

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor Geral de Administração e Finanças, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **5 (cinco) dias úteis** horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o **item 15**, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

(_____), em ___ (____) parcelas, no valor de R\$_____ (_____), cada uma delas, **em até 30 dias após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao **Protocolo da Sede SEFAZ**, sito á **Avenida Presidente Vargas, nº 670, 1º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos a mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com **IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO)**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As partes convencionam que o prazo decadencial para o contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na unidade protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na forma da Lei Estatual n.º 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestado em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (**SUBLOG/SEPLAG**), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora do Departamento Geral de Administração e Finanças
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ n.º007/2021**

..... inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- (2) emitir em papel que identifique a **licitante**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

ANEXO V

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ n.º 007/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (razão social do licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 12.2.6 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Emitir em papel timbrado da empresa.
- Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

ANEXO VI

Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ n.º 007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 14.3 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio] e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À
Coordenadoria de Licitações e Economicidade

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2021

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)